



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29542, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2175

Data: 28 / 06 / 2023

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2023, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 574.100,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso I da Lei Municipal nº 2473 de 23/12/2022, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964;

DECRETA

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2023, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 574.100,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e cem reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.001	Gabinete da Secretaria Geral		
06.122.0601.2034	Implantação e Manutenção do Funcionamento da Guarda Municipal		
59 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	291.000,00
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2036	Manutenção da Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
99 – 3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0-1-000	35.100,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.005	Divisão de Administração		
04.122.0401.2027	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração		
215 – 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0-1-000	35.000,00

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2112	Manutenção das Atividades da Divisão Cultural		
457 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	14.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.006	Ensino Superior		
12.364.1201.2109	Manutenção do Funcionamento do Campus - UEPG		
628 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-000	8.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			383.100,00

FONTE 102 - RECURSO FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2301	Manutenção do Ensino Fundamental/Apoio		
564 - 3150.43.00	Subvenções sociais	0-1-102	163.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			163.000,00

FONTE 103 - RECURSO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil 0 a 3 anos dos CMEIs		
588 - 3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0-1-103	28.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			28.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			574.100,00
--------------------------------------	--	--	-------------------

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial das fontes de recurso nº 000, 102 e 103 no valor de R\$ 574.100,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e cem reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.001	Gabinete da Secretaria Geral		
06.122.0601.2034	Implantação e Manutenção do Funcionamento da Guarda Municipal		
56 – 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0-1-000	150.000,00
57 – 3191.13.00	Contribuições Patronais	0-1-000	141.000,00
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.006	Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
06.122.0601.2036	Manutenção da Divisão de Segurança Pública e Trânsito		
102 – 3191.13.00	Contribuições Patronais	0-1-000	35.100,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.005	Divisão de Administração		
04.122.0401.2027	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração		
219 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	35.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2112	Manutenção das Atividades da Divisão Cultural		
455 – 3190.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0-1-000	9.000,00
462 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	5.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.006	Ensino Superior		
12.364.1201.2109	Manutenção do Funcionamento do Campus - UEPG		

[Handwritten signature and initials]



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

635 - 3390.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0-1-000	8.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			383.100,00

FONTE 102 - RECURSO FUNDEB 30% - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2301	Manutenção do Ensino Fundamental/Apoio		
569 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0-1-102	13.000,00
577 - 3390.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0-1-102	150.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			163.000,00

FONTE 103 - RECURSO 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2101	Manutenção das Atividades da Educação Infantil 0 a 3 anos dos CMEIs		
593 - 3191.13.00	Contribuições Patronais	0-1-103	28.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			28.000,00

TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES			574.100,00
---------------------------------	--	--	-------------------

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recurso constantes neste artigo.

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2023; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 - PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2453/2022 - LDO 2023; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

[Handwritten signatures]

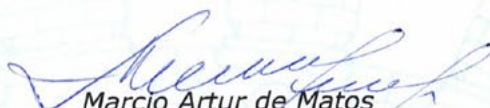


MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ


PODER EXECUTIVO

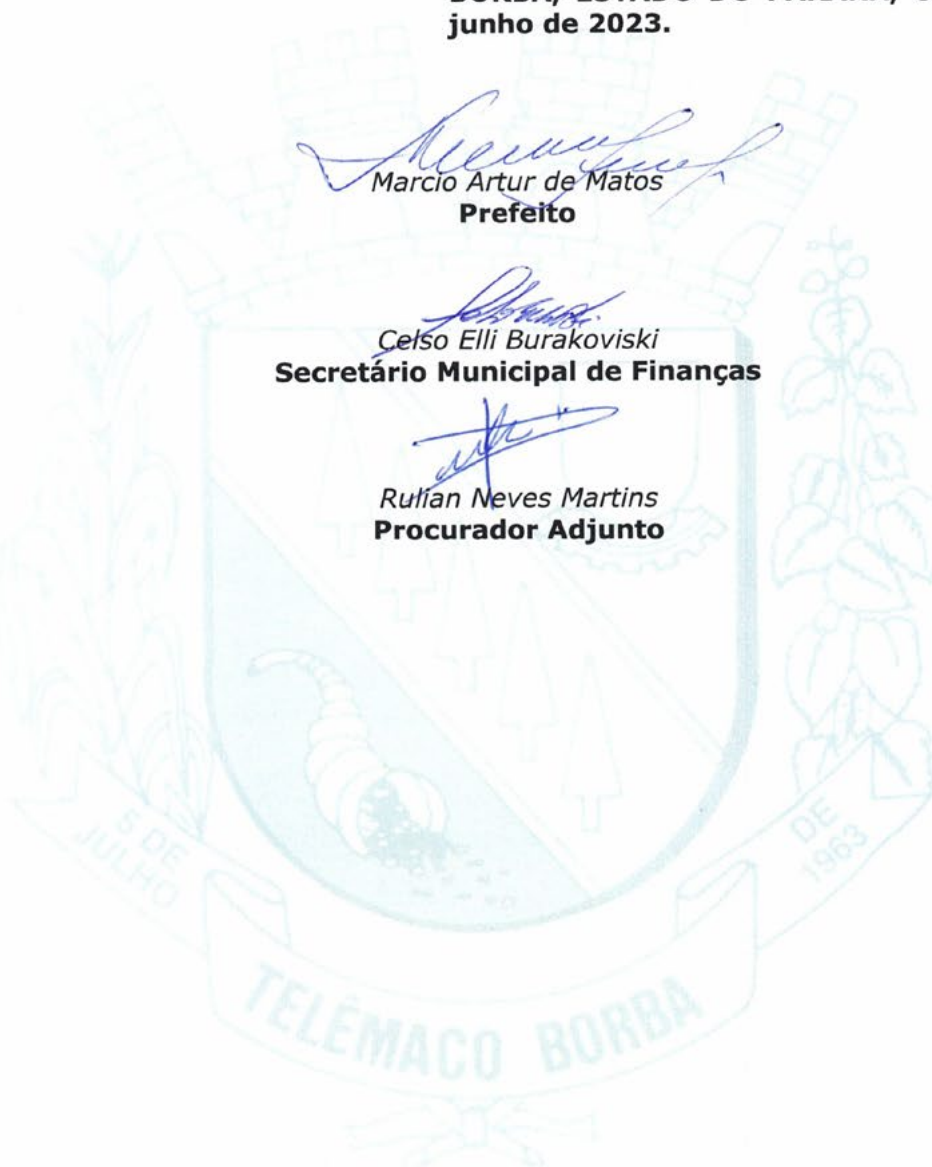
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de junho de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças


Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 9 5 4 3, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2175

Data: 23 / 06 / 2023 Boletim
Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder a Extensão de Jornada, de acordo com o art. 37 e 39 da Lei 1.866, de 08 de março de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do Memorando nº 517/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER a extensão da jornada de trabalho de acordo com o Capítulo VIII, Seção I, Art. 37 e 39 da Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012, remunerada de acordo com o Nível/Classe de Enquadramento Individual constante no Anexo III da Lei Municipal 1882 de 05 de abril de 2012, conforme tabela abaixo:

CONCESSÃO

Extensão de Jornada - 20 horas

Nº	Matricula	Servidor(a)	Local da Extensão de Jornada	A Partir de
1	7878	Andréa Aparecida de Mello	Esc. Mun. Terezinha de Jesus	22/05/2023
2	10820	Juliana Fortunato Fabi Torresan	Esc. Mun. Terezinha de Jesus	22/05/2023
3	6647	Rubia Alessandra da Costa	Esc. Mun. Terezinha de Jesus	22/05/2023


Extensão de Jornada - 100 horas

Nº	Matricula	Servidor(a)	Local da Extensão de Jornada	A Partir de
1	8195	Giovane Aparecida Almeida de Oliveira	Esc. Mun. Conselheiro Zacarias	27/03/2023
2	8452	Andreia Babi Tehzi	Esc. Mun. Péricles Pacheco	19/04/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de junho de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29544, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO

Edição n.º: 2175

Data: 28 / 06 / 2023 Boletim

Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Gratificação de Coordenação Pedagógica a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando n.º 518/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE a gratificação no percentual de 15% (quinze por cento) do vencimento da carreira do Professor, correspondente ao Nível II/Classe A, de acordo com a Seção III, Art. 35 da Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012, conforme abaixo:

CONCESSÃO

Coordenação Pedagógica

Nº	Matricula	Servidor(a)	Lotação FG	A partir de
1	10.512/10.905	Kamila Alves Miranda Gravonski	Sede Sec. Mun. Educação	05/06/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de junho de 2023.


Marclo Artur de Matos

Prefeito


Rulian Neves Martins

Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29545, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2175
Data: 28/06/2023
Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

Concede Gratificação por Função de Coordenador de Programas Educacionais, símbolo GF-6, a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 519/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação por Função denominada Coordenador de Programas Educacionais, símbolo **GF-6**, de acordo com a Lei Municipal nº 1732 de 02 de setembro de 2009, Anexo I, aos servidores abaixo relacionados:

**Gratificação por Função
Coordenador de Programas Educacionais GF-6**

Nº	Matrícula	Servidor (a)	Lotação FG	A partir de
1	11.220	Barbara Ribeiro Damato	Esc. Mun. Péricles Pacheco	01/06/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de junho de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29546, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2175
Data: 28 / 06 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Gratificação por Função de Diretor de Estabelecimento de ensino a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorandos nº 520/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE a gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) do vencimento da carreira do Professor, correspondente ao Nível II/Classe A, de acordo com a Seção III, Art. 32 da Lei Municipal 1866 de 08 de março de 2012, conforme abaixo:

CONCESSÃO

Concessão de Gratificação de Diretor de Estabelecimento de Ensino

Nº	Matricula	Servidor(a)	Lotação FG	Data da Concessão
1	10.900/11.287	Luana de Cassia Rosa Proença	Centro Mun. De Educação Básica de Jovens e Adultos	05/06/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de junho de 2023.

Marcio Artur de Matos

Prefeito

Rulian Neves Martins

Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29547, DE 26 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2175
Data: 28 / 06 / 2023
Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

Concede Gratificação por Função de Patrulha, símbolo GF-3/SGG e Função Gratificada de Líder de Equipe, símbolo FG-12/SGG, a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 521/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos;

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER a Gratificação por Função denominada Patrulha, símbolo **GF-3/SGG**, e Função Gratificada de Líder de Equipe, símbolo FG-12/SGG, de acordo com a Lei Complementar nº 116 de 09 de setembro de 2022, aos servidores abaixo relacionados:

Gratificação por Função – Patrulha GF-3/SGG

Nº	Matrícula	Servidor (a)	A partir de
1	10744	Marcos Eleandro Aroldi	01/06/2023

Função Gratificada – Líder de Equipe FG-12/SGG

Nº	Matrícula	Servidor (a)	A partir de
1	8609	Anísio José Fernandes	01/06/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de junho
de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29549, DE 28 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO:

Edição n.º: 2175

Data: 28 / 06 / 2023 Boletim

Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

Conceder abono de permanência para a servidora Andreia Carneiro Macedo da Costa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no período de 15 de abril de 2023 a 19 de maio de 2023, por possuir 28 (vinte e oito) anos, 03 (três) meses e 17 (dezessete) dias de contribuição, assim como possuir 50 (cinquenta) anos de idade, a servidora **ANDREIA CARNEIRO MACEDO DA COSTA**, aposentada pela matrícula n.º 6988 no Decreto n.º 29.421, de 19 de maio de 2023, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 16962/2023 - FUNPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de junho de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Ruljan Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29550, DE 28 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO:

Edição n.º: 2175

Data: 28 / 06 / 2023 Boletim

Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder abono de permanência para a servidora Maria Deusa Freitas Gomes de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, no período de 10 de fevereiro de 2023 a 24 de maio de 2023, por possuir 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias de contribuição, assim como possuir 58 (cinquenta e oito) anos de idade, a servidora **MARIA DEUSA FREITAS GOMES DE OLIVEIRA**, aposentada pela matrícula n.º 7341 no Decreto n.º 29.437, de 24 de maio de 2023, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 18094/2023 – FUNPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de junho de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Rullân Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29551, DE 28 DE JUNHO 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2175

Data: 28 / 06 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Retifica o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto 29175 de 06 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica retificado o inciso I, do parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto 29175 de 06 de março de 2023, o qual passa a vigorar conforme a seguinte redação:

"Art. 1º. [...] inalterado;

§1º. [...] inalterado;

I – Secretaria Geral do Gabinete:

Titular: Rehanthon Leoni Bahena;

Suplente: Aparecido Bueno Machado.

§2º. [...] inalterado;

Art. 2º. [...] inalterado."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e ratificando os demais termos do Decreto 29175 de 06 de março de 2023.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de junho
2023.**


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29552, DE 28 DE JUNHO 2023

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____
Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

Regulamenta a inscrição e cobrança extrajudicial ou judicial da dívida ativa do Município de Telêmaco Borba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando os termos da Análise Técnica emitida pela Coordenadoria de Monitoramento e Execuções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, APA nº 27251, inserida nos Autos do Processo nº 769210/2020 – TCE-PR.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituído os procedimentos referentes à inscrição, cobrança, controle e a baixa da Dívida Ativa, tanto de natureza tributária quanto não tributária, no âmbito do Município de Telêmaco Borba.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º. A presente regulamentação abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º. Unidades Executoras são os órgãos responsáveis dentro da Administração Direta Municipal por verificar a ocorrência do fato gerador, realizar o lançamento dos débitos tributários ou não tributários, criar, atualizar e fiscalizar os cadastros do Município, além de executar a cobrança e controlar a dívida ativa.

Art. 4º. A Dívida Ativa Tributária abrange os créditos da Fazenda Pública decorrentes de obrigações legais relacionadas a tributos, bem como seus



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

respectivos acréscimos e multas, que se tornaram exigíveis devido ao transcurso do prazo para pagamento.

Art. 5º. A Dívida Ativa Não Tributária compreende os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem como os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, auto de infração provenientes do regular exercício do poder de polícia administrativa e as multas que destes se originem.

Art. 6º. A Inscrição em Dívida Ativa compreende o ato de controle administrativo da legalidade para apurar a liquidez, certeza e exigibilidade do crédito.

CAPÍTULO IV

BASE LEGAL

Art. 7º. Os principais instrumentos legais e regulamentares que embasam a presente regulamentação são: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal 6.830/80; Lei Federal nº 4.320 de 1964; Lei Federal Complementar nº 101 de 2000; Código Tributário Municipal e Alterações; Lei Municipal nº 1592 de 2007; Lei Municipal 1643 de 2007; Recomendação nº 01/2021 da Controladoria Interna do Município de Telêmaco Borba; demais legislações pertinentes ao assunto, inclusive as de âmbito interno.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Seção I

Da Secretaria de Finanças, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município

Art. 8º. Compete a Secretaria Municipal de Finanças, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município:

I - Promover discussões técnicas com as unidades executoras, bem como a Controladoria Geral do Município para alinhar as rotinas de trabalho e pontuar melhorias para o controle e manutenção dos procedimentos a serem executados;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

II - Manter informada e atualizada as unidades executoras, orientar quanto a procedimentos a serem praticados, e capacitar a áreas executoras através da oferta de cursos, workshop e seminários;

III - Regulamentas dentro de sua área de competência os procedimentos que entender necessários para a execução de suas atividades;

IV- Supervisionar a aplicação da presente regulamentação.

Seção II

Das Unidades Executoras

Art. 9º Compete as Unidades Executoras:

I - Atender às solicitações da Secretaria de Finanças por ocasião das alterações advindas deste processo normativo, quanto ao fornecimento de informações e à adequação de rotinas e procedimentos de trabalho.

II - Alertar a Secretaria de Finanças sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional.

III - Manter a presente regulamentação à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos, na geração de documentos, dados e informações.

IV - Cumprir fielmente as determinações da regulamentação, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos, na geração de documentos, dados e informações.

Art. 10 São consideradas Unidades Executoras, todas as Divisões, Seções do Município de Telêmaco Borba, que no exercício de suas atividades gerem obrigações pecuniárias, tributárias ou sancionatórias, que possam ser objeto de constituições do crédito tributário ou não tributário.

Seção III

Da Controladoria Geral do Município

Art. 11. Compete a Coordenação de Controle Interno - Controladoria Geral, por meio da atividade de controle, inspeção ou auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes à regulamentação para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas regulamentações.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. Nos termos do inciso IX do art. 7º da Lei 1643 de 14 de dezembro de 2007, é de responsabilidade do Controle Interno, por meio de seu Órgão Setorial, exercer o acompanhamento do processo de lançamento, arrecadação, baixa e contabilização das receitas próprias, bem como quanto a inscrição e cobrança da Dívida Ativa.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES A INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Seção I

Do Controle dos Lançamentos.

Art. 12. As unidades executoras, são responsáveis por realizar os lançamentos, devendo verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e demais dados cadastrais necessários e encaminhar à Seção do Controle da Dívida Ativa os lançamentos vencidos e não pagos.

§1º. A identificação do polo passivo corresponde a qualificação completa do contribuinte, que deverá conter no mínimo o nome completo do contribuinte, número do CPF e endereço de residência.

§2º. A identificação do polo passivo nos casos de pessoa jurídica deverá acompanhar a qualificação completa da empresa bem como a dos seus sócios, quando apurada a sua responsabilidade.

§3º. Nos casos em que o contribuinte for espólio, massa falida, ou condomínio, deverá conter a qualificação completa do inventariante, administrador ou representante quando apurado sua responsabilidade.

§4º. Os autolançamentos declarados em atraso, declarados em exercícios financeiros posteriores ao exercício em que deveriam ser pagos, deverão ser encaminhados junto com o Processo Administrativo Fiscal ou o protocolo de declaração afim de identificar a constituição definitiva do crédito a ser inscrito em dívida ativa.

§5º. Os débitos apurados em processo administrativo deverão conter na observação do lançamento o número do processo em que foi apurado, uma breve descrição da infração ou da notificação de lançamento e a fundamentação legal.

§6º. Os débitos decorrentes de contratos administrativos, exceto os decorrentes de infração a contratos administrativos, devem obrigatoriamente conter o número ou protocolo do contrato.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 13. Compete as Unidades Executoras manter controle sobre os lançamentos que são realizados para o simples recolhimento de valores, assim como os lançamentos em que o pagamento é vinculado.

§ 1º. Os lançamentos para simples recolhimento é a forma disponibilizada aos cidadãos para recolherem taxas e preços públicos para prestação de serviços públicos condicionados ao prévio pagamento.

§2º. Os lançamentos para simples recolhimento, que tiverem seu prazo de pagamento vencido e não recolhidos, deverão ter seu cancelamento automático pela unidade Executora, até o fim do exercício, devendo seguir os tramites dispostos no artigo 17 e seguintes da presente regulamentação.

§3º. Os lançamentos vinculados que foram constituídos em processos administrativos próprios ou que têm origem em contratos administrativos serão controlados pelas Unidades Executoras.

Art. 14 No caso de Auto de Infração ou lançamentos originários de processos administrativos próprios, transcorrido o prazo legal previsto na respectiva legislação, sem apresentação de recurso, a Unidade Executora deverá lavrar notificação de débito, que conterà a identificação do sujeito passivo, a descrição do fato, o valor do imposto a ser pago, expresso em moeda corrente e no índice oficial de atualização.

Art. 15 Feita a intimação válida, aguardando-se 30 dias e não satisfeita a exigência, através de pagamento ou parcelamento nos termos da lei, não havendo procedimento de reclamação contra o lançamento, proceder-se-á a imediata remessa do processo à autoridade competente para inscrição em dívida ativa que, verificará a regularidade da constituição do crédito tributário, realizando-se os demais atos processuais competentes.

Art.16 A Divisão de Administração Tributária regulamentará e disponibilizará o acesso a ferramentas específicas do Sistema de Gestão Tributária as unidades Executoras de outras Secretarias, além de fornecer treinamento e configuração de sub-receitas, para que possam realizar o controle dos seus lançamentos de forma adequada.

Seção II

Do Cancelamento De Débitos Não Inscritos Em Dívida Ativa.

Art. 17 Os débitos cujo pagamento é vinculado não inscritos em dívida ativa e os estornados deverão seguir o seguinte procedimento.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

I- A unidade Executora deverá abrir o protocolo digital de assunto e sub-assunto, e incluir na primeira etapa do workflow a descrição do motivo e fundamentação legal para o cancelamento.

II- O Chefe da Seção da Unidade Executora solicitante do cancelamento o autorizará, cabendo ao Chefe da Divisão de Administração Tributária revisar e autorizar o cancelamento se for procedente.

III- O cancelamento poderá ser registrado no Sistema de Gestão Tributária somente na última etapa do workflow. Nesse caso, é necessário preencher o campo motivo com o código específico, no campo SIM-AM, incluir o número do processo digital, a descrição do motivo e a fundamentação legal para o cancelamento, bem como o nome do servidor responsável pelo pedido de cancelamento.

IV- Será definido em portaria da Secretaria Municipal de Finanças, os funcionários que terão o privilégio específico para incluir o cancelamento no Sistema de Gestão Tributária.

Art. 18 Para a realização dos cancelamentos automáticos dos débitos não recolhidos previstos no Art. 13, § 2º, deverá a Secretaria Municipal de Finanças, emitir ato formal constando as situações, as receitas e sub-receitas autorizando o cancelamento.

Parágrafo Único. Fica obrigatória nos casos previstos no caput a emissão de relatório dos cancelamentos a serem realizados, submetendo a autorização do Chefe da Seção da Unidade Executora e ao chefe da Divisão de Administração Tributária.

Art. 19 Os cancelamentos deverão ser efetivados dentro do exercício em que foi solicitado o cancelamento.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA.

Seção I

Da Inscrição em Dívida Ativa

Art. 20 O controle de legalidade dos débitos encaminhados para inscrição em dívida ativa consiste na análise dos requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade, essenciais à formação do título executivo necessário à prática de qualquer ato de cobrança coercitiva, seja judicial ou extrajudicial.

Art. 21 Débito certo é aquele cujos elementos da relação jurídica obrigacional estão evidenciados com exatidão.

Art. 22 Débito líquido é aquele cujo valor do objeto da relação jurídica obrigacional é evidenciado com exatidão.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 23 Débito exigível é aquele vencido e não pago, que não está sujeito a termo e condição para cobrança judicial ou extrajudicial.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Finanças, poderá definir por ato interno procedimentos necessários para o controle de legalidade e dos requisitos de inscrição do crédito.

§ 1º Os débitos não aptos a inscrição será informada a Unidade Executora de origem para que, se possível, sejam revisados ou complementados os dados cadastrais.

§2º A Unidade Executora de origem será responsável por determinar as providências necessárias para a revisão do lançamento. Após a revisão, o lançamento deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa, caso seja pertinente.

§3º Cabe a Unidade Executora de origem o controle dos débitos inaptos para inscrição em dívida ativa, respeitando o prazo decadencial estabelecido pelo Art. 36 do CTM para a revisão do lançamento.

Art. 25 Os débitos gerados em decorrência de processo tributário ou administrativo, deverá obrigatoriamente ser encaminhados em sua integralidade, pela Unidade Executora de origem, para inscrição em dívida ativa e posterior encaminhamento para cobrança.

§1º Quando necessária a complementação da documentação será encaminhada solicitação a Unidade Executora responsável pela realização do lançamento no sistema, cabendo a mesma prover a resposta pertinente, e realizar a diligências necessárias para os esclarecimentos.

§2º Nos casos de lançamento em que não for encaminhado o processo administrativo ou documentação equivalente, os débitos serão inaptos a inscrição em dívida ativa.

Art. 26 Os débitos inaptos para inscrição, serão encaminhados para a Unidade Executora de origem para revisão do débito ou complemento dos dados cadastrais.

Art.27 A inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários e não tributários dar-se-á anualmente, preferivelmente até 31 de dezembro de cada exercício.

§ 1º Todas as dívidas vencidas após 90 (noventa) dias da data de seu vencimento parcial ou total, exceto aquelas com exigibilidade suspensa, deverão ser inscritas em Dívida Ativa.

§ 2º A inscrição em Dívida Ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 28 Estando os créditos tributários ou não tributários inscritos em Dívida Ativa, a Fazenda Pública lavrará o Termo de Inscrição da Dívida Ativa, que será autenticado pela autoridade competente, observando os requisitos e formalidades estabelecidas no Código Tributário Municipal

Art. 29 A inscrição de débitos cujo pagamento é vinculado serão inscritos em dívida ativa, sendo a inscrição de competência da Seção do Controle de Dívida Ativa.

§ 1º. O termo de inscrição da dívida ativa, indicará obrigatoriamente;

I - O nome do devedor, e, sendo o caso, o dos corresponsáveis, bem como os respectivos números do CPF, e o endereço completo do domicílio ou residência de ambos, sempre que possível;

II - a origem, e sua natureza e o fundamento legal, contratual, ou ato que deu origem ao crédito.

III - o valor originário do crédito de forma detalhada, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora, multa, correção monetária e demais encargos previstos em lei, contrato ou ato.

IV - A data em que foi inscrita, o número da inscrição no registro de dívida ativa.

V - O número do processo administrativo ou do auto de infração, se neles estiver apurado o valor da dívida.

§ 1º A Certidão de Dívida Ativa conterà os mesmos elementos do termo de inscrição e será autenticada digitalmente pela administração fazendária.

§ 2º O termo de inscrição e a certidão de dívida ativa poderão ser efetuados por processo manual, mecânico ou eletrônico.

§ 3º As dívidas relativas a um mesmo devedor, quando conexas, ou subsequentes, poderão ser englobadas numa única certidão.

§ 4º Até a decisão de primeira instância, a certidão de dívida ativa poderá ser emendada, substituída ou alterada, assegurando ao executado a devolução do prazo para embargos.

§ 5º A Dívida Ativa, regulamente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

§ 6º A presunção a que se refere o parágrafo anterior é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do executado ou de terceiro, a quem aproveite.

Art. 30 A Certidão de Dívida Ativa, será encaminhado à Procuradoria Municipal, dentro de 15 (Quinze) dias, contados da data de inscrição, para que esta tome as devidas providências, quanto à cobrança extrajudicial ou judicial, nos termos do artigo 3º inciso II da Lei 1592/2007.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 1º Depois de encaminhado à Procuradoria Municipal o Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, cessará a competência da Secretaria de Finanças para agir ou decidir quanto a ela, cumprindo-lhe, entretanto, prestar as informações solicitadas pelo órgão da execução e pelas autoridades judiciais.

§ 2º A Procuradoria Municipal, imediatamente após o recebimento da Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, deverá promover as diligências necessárias para a cobrança extrajudicial, devendo dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a data do recebimento da Certidão de Inscrição da Dívida Ativa, promover obrigatoriamente a cobrança judicial.

§ 3º Compete à Procuradoria Municipal, além de outras atribuições:

I – promover, privativamente, a cobrança amigável, extrajudicial ou judicial da Dívida Ativa, tributária ou não, da Fazenda Pública, funcionando em todos os processos que haja interesse fiscal do Município;

II - decidir quanto ao encaminhamento da cobrança judicial das dívidas em que o seu custo administrativo e operacional para a sua manutenção e cobrança forem antieconômicas, devendo comunicar estas ações para fins de homologação do Secretário de Finanças e Prefeito Municipal;

III - encaminhar ao Prefeito Municipal, relação de Devedores para o devido cancelamento de créditos inscritos em dívida ativa, com a respectiva justificativa, nos seguintes casos:

- a)** contribuintes falecidos sem deixar bens que expressem valor;
- b)** quando julgados improcedentes em processos regulares;
- c)** quando a inscrição for efetuada indevidamente, comprovada pelo sujeito passivo, comprovando o pagamento da obrigação fiscal, ou não;
- d)** quando o sujeito passivo tratar-se de pessoa física comprovadamente incapaz para liquidar a obrigação tributária, após vistoria efetuada pelo órgão de ação social competente para tal atividade.
- e)** Após 2 (dois) anos, quando a importância do crédito for inferior a 20% (vinte por cento) do valor de uma Unidade Padrão Municipal - UPM, a Dívida Ativa será cancelada.

Seção II

Da Cobrança Extrajudicial e Judicial

Art. 31 A Notificação do sujeito passivo da Inscrição em Dívida Ativa dá início aos procedimentos para a cobrança pela via extrajudicial.

§ 1º A Notificação deverá conter no mínimo:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

I - o nome do devedor e dos co-responsáveis, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um ou de outros;

II - a origem, e sua natureza e o fundamento legal, contratual, ou ato que deu origem a notificação;

III - a data e o prazo de comparecimento;

IV - as penalidades pelo não comparecimento.

§ 2º As notificações e/ou correspondências emitidas serão encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, conforme normas regulamentadoras expedidas pela municipalidade, e na sua impossibilidade, será encaminhado por via postal, na forma de carta simples para o primeiro contato de cobrança e por ARMP - Aviso de Retorno Mão Própria, para o segundo contato de cobrança.

Art. 32 A Certidão de Dívida Ativa para fins de cobrança extrajudicial constitui título de crédito.

Art. 33 A cobrança pela via extrajudicial processar-se-á observando os seguintes procedimentos:

I - envio de intimação e/ou correspondência ao sujeito passivo através da Procuradoria Municipal, por 1 (uma) vez, dela constando todas as informações acerca da dívida, do prazo para pagamento, das condições de parcelamento previstas na legislação tributária vigente, e a condição futura de protesto da dívida;

II - envio da Certidão de Dívida Ativa, com aval da Procuradoria Municipal, ao Cartório de Protesto de Títulos e Documentos, na forma da Lei Federal nº 9492/97 e suas alterações, até 30 (trinta) dias após a sua emissão, estando com o valor do débito devidamente atualizado, incluindo-se juros e multas de qualquer natureza.

§ 1º O Oficial do Protesto de Títulos deverá notificar, simultaneamente, o sujeito passivo direto e o sujeito passivo indireto, se houver.

§ 2º Entenda-se por sujeito passivo direto o contribuinte quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador.

§ 3º Entenda-se por sujeito passivo indireto o responsável, quando sem revestir a condição de contribuinte sua obrigação decorra de disposição expressa em lei.

§ 4º Após a notificação inicial, conforme alínea "a" deste artigo, facultase a cobrança automática por meio de boletos bancários em nome dos contribuintes em débito, independente da formalização de requerimento por partes destes, de acordo com os critérios mínimos e máximos previsto no Código Tributário Municipal, exceto quando o contribuinte manifestar a forma de parcelamento.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

§ 5º Na emissão de carnês, guia de recolhimento e boletos bancários, constará que o não pagamento no prazo estipulado de qualquer parcela, fica aquela cobrança sujeito ao protesto através de Tabelionato de Protestos, na forma da Lei Federal 9.492/97 e suas alterações.

§ 6º O Município por intermédio da Procuradoria Municipal, poderá firmar Contrato ou Convênio com os Oficiais de Protestos de Títulos e Outros Documentos, bem como outros órgãos de proteção ao crédito, dispondo sobre as condições para a realização dos protestos extrajudiciais da Dívida Ativa;

§ 7º No protesto extrajudicial através de Tabelionato de Protestos de Títulos e Outros documentos, deve atentar para o seguinte:

I - será encaminhado para este tipo de protesto a Certidão de Dívida Ativa e/ou Termo de Confissão de Dívida Ativa, corretamente preenchida com todos os dados cadastrais do contribuinte, detalhando a sua dívida, observando-se a validade da CDA.

II - observar o cumprimento do art. 9º da Lei Federal nº 9492/97, isto é, que a CDA seja encaminhada com todos os caracteres formais, sem apresentar vícios, especialmente quanto à prescrição ou caducidade, observar na data do encaminhamento se a dívida já não está liquidada ou parcelada, portanto deve-se evitar enviar a CDA a protesto de uma dívida já paga.

Art. 34 O procedimento de baixa do protesto se inicia por requerimento formal do contribuinte dirigido à Procuradoria Municipal instruído com os seguintes documentos:

- I** - cópia da notificação do protesto;
- II** - cópia do RG (*rg ocultado*) do CPF;
- III** - comprovante de endereço com validade de 3 meses (fatura de água ou energia).

Art. 35 No requerimento a que se refere o artigo anterior o contribuinte, deverá, informar se pagará a dívida à vista ou parceladamente, cabendo à Procuradoria Municipal emitir as respectivas guias.

§ 1º Após o pagamento o contribuinte deve juntar o original da guia de recolhimento parcelado ou a vista no processo, o qual será dirigido a Procuradoria Municipal.

§ 2º Após certificar o pagamento, a Procuradoria Municipal entregará ao contribuinte o instrumento do protesto e colherá a assinatura no Termo de Responsabilidade de Baixa de Protesto, o qual será juntado ao processo e arquivado.

§ 3º Efetuado o pagamento da entrada, relativa ao parcelamento, a Procuradoria Municipal de Telêmaco Borba deverá disponibilizar a Carta de



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Anuência ao requerente, para que esse proceda à baixa do protesto junto ao Cartório, ficando os custos e os emolumentos respectivos a cargo do devedor.

§ 4º Na hipótese de desistência ou desconstituição do parcelamento, serão seguidos os tramites dos artigos 44 e seguintes, quanto a dívida, podendo os débitos ser novamente enviados, via Certidão de Inscrição de Dívida Ativa, a protesto implicando novo pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei por parte do devedor.

§ 5º O contribuinte que tiver a dívida parcelada e que entrar em mora a partir de 90 (noventa) dias a contar da data do vencimento da primeira parcela, será novamente protestado nos termos do artigo 50 da presente normativo. Existindo ação de execução fiscal, esta será reativada.

Art. 36. O pagamento dos valores correspondentes às taxas e emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, bem como quaisquer outros que venham incidir, serão custeados pelo devedor, sendo devidos no momento da quitação do débito.

Art. 37. O cancelamento da apresentação a protesto será realizado pelo próprio devedor junto ao Cartório de Protestos após o pagamento da dívida e dos emolumentos nos termos deste Decreto, mediante a apresentação dos comprovantes de pagamento.

Seção VI

DA COBRANÇA JUDICIAL

Art. 38 Estando a Procuradoria Municipal de posse das Certidões de Dívida Ativa, emitidas pelo setor competente, dar-se-á início à cobrança judicial, com a propositura da respectiva ação de execução fiscal, na forma da Lei Federal nº 6.830/80, suas alterações ou de outra Lei que venha a substituí-la.

Art. 39 As Certidões de Dívida Ativa com omissão de quaisquer dos requisitos exigidos no Código Tributário Municipal, ou erros a eles relativos, ou ainda que contiverem dados incompletos, serão devolvidas à Fazenda Pública para as devidas correções.

Art. 40 Caso a Certidão de Dívida Ativa contenha a identificação de sujeito passivo indireto(responsável), deverá este ser incluído na petição inicial, no pólo passivo da execução fiscal.

Art. 41 A execução fiscal deverá ser iniciada no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a realização do Protesto Judicial sem que tenha ocorrido o pagamento, ou no mesmo prazo contados do recebimento da Certidões de Dívida Ativa pela Procuradoria caso esta opto por não realização do protesto.

Art. 42 A execução fiscal poderá ser promovida contra:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

I - o devedor;

II - o fiador

III - o espólio;

IV - a massa falida.

V - o responsável, nos termos da lei, por dívidas, tributárias ou não, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

VI - os sucessores a qualquer título.

§ 1º À Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, de qualquer natureza, aplicam-se as normas relativas à responsabilidade prevista na legislação tributária, comercial, civil, e processual civil.

§ 2º aplica-se à Dívida Ativa de natureza não tributária o disposto nos artigos 184 a 192 do Código Tributário Nacional.

Art. 43 Aplicar-se-á nos demais casos e no que couber a Lei Federal nº 6.830, de 22/09/1980, que regulamenta a cobrança da Dívida Ativa.

Seção VII

Do Parcelamento da Dívida Ativa.

Art.44 Na cobrança da Dívida Ativa, a Procuradoria Municipal, mediante solicitação da parte, poderá parcelar o débito em até 36 (trinta e seis) parcelas, depois de verificada as condições do sujeito passivo, quanto às situações financeiras e social, sem dispensar os juros compensatório mínimo de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor parcelado, devendo o contribuinte confessar a sua Dívida e respeitar rigorosamente os prazos de vencimento estipulados, sujeitando-se à atualização monetária do débito e ao cancelamento imediato do parcelamento ou reparcelamento, em caso de inadimplência.

§ 1º Para efetuar o parcelamento da dívida ativa, o sujeito passivo ou seu representante, firmará termo de confissão de dívida junto ao Município, o qual dá o direito ao Município a dar prosseguimento legal da cobrança do débito, na falta do pagamento de qualquer parcela ou do total da dívida, sem notificação ou aviso por parte da administração fazendária.

§ 2º Para garantia de parcelamento do débito fiscal, o contribuinte deverá, a critério da Procuradoria do Município, prestar caução de garantia em favor do Município, que será representada por um ou mais dos itens abaixo:

I - autorização para débito em conta bancária, em conta de água e esgoto, em conta de energia elétrica ou em conta telefônica;

II - autorização voluntária de débito em folha de pagamento, quando servidor público municipal;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ**

PODER EXECUTIVO

III - pagamento do débito através de boletos de arrecadação ou boletos bancários pela via terceirizada, inclusive a bancária;

IV - nota promissória, Duplicata;

V) cheques;

VI - fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de parcelamento;

VII - seguro-garantia emitido em apólice por seguradora brasileira, sendo que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo igual ao prazo do parcelamento;

VIII - caução real de bens próprios ou de terceiros, observados na sua constituição os requisitos para a realização da penhora e considerado o interesse do credor.

§ 3º No Termo de Confissão de Dívida o Contribuinte declara-se ciente de que a inadimplência deste acordo, sujeitará o Contribuinte às seguintes penalidades, independente de notificação:

I - protesto extrajudicial do débito fiscal pelo atraso superior a 90(noventa) dias de qualquer das parcelas, sujeitando-se a atualização de valores;

II - acréscimos de juros de mora, mais atualização monetária pelo atraso de pagamento das parcelas;

III - perda da garantia oferecida, quando for o caso;

IV - cobrança da dívida, de forma terceirizada, inclusive pela rede bancária, sujeitando o devedor à inscrição no cadastro de inadimplentes e nas instituições de proteção de crédito;

V - encaminhamento de certidão de Dívida Ativa, nota promissória, cheques, boletos bancários, e outros, para protesto extrajudicial;

VI - penhora ou arresto de bens;

VII - protesto extrajudicial pelo inadimplemento de qualquer parcela, através de tabelionato de protestos, na forma na Lei Federal nº 9.492/97;

VIII - as penalidades previstas na legislação tributária municipal, e quando couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 6.830 de 22/09/80 e suas alterações e no Código Tributário Nacional e Código Civil.

IX - protesto extrajudicial pelo inadimplemento de qualquer parcela, através de tabelionato de protestos, na forma na Lei Federal nº 9.492/97;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

X - as penalidades previstas na legislação tributária municipal, e quando couber as penalidades previstas na Lei Federal nº 6.830 de 22/09/80 e suas alterações e no Código Tributário Nacional e Código Civil.

Art. 45 No caso de descumprimento do acordo de parcelamento ou de compromisso de pagamento da dívida confessada, a Procuradoria Municipal deverá promover o encaminhamento dos documentos de garantia citados no parágrafo 2º do artigo anterior para a cobrança respectiva, ou para protesto extrajudicial e ainda promover a inscrição ou inclusão no cadastro de inadimplentes e nas instituições de proteção ao crédito.

Art. 46 Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá, ainda, ser instruído com o comprovante do pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios e da prova de oferecimento de suficientes bens em garantia ou fiança, para liquidação do débito, suspendendo-se a execução, por solicitação da Procuradoria Geral do Município, até a quitação do parcelamento.

Art. 47 No Parcelamento, a parcela mínima corresponderá:

I - 30% (trinta por cento) do valor da UFM para pessoa física, autônomo ou empresa individual.

II - 140% (cento e quarenta por cento) do valor da UFM para pessoa jurídica.

Art. 48 O Parcelamento será admitido uma única vez, admitindo-se o parcelamento para qualquer contribuinte, desde que, seja oferecido uma garantia de pagamento do total da dívida, sendo condicionado ao pagamento de no mínimo 25% do valor total da dívida como entrada.

Art. 49 Em se tratando de débito ajuizado, garantido por arresto ou penhora, com leilão já marcado, o parcelamento somente poderá ser concedido se efetuado o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da dívida, ainda as custas e despesas do processo, e mediante análise da Procuradoria Municipal, ficando está impedida de autorizar o parcelamento se verificada a tentativa ou prática de fraude à execução ou de crime contra a ordem tributária, submetendo-se também à análise e deferimento do Poder Judiciário.

Parágrafo único: Não será concedido parcelamento de débito ajuizado em que sejam oferecidas as garantias reais para suspensão da execução.

Art. 50 O atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento do boleto de arrecadação bancária, carnê ou da guia de recolhimento correspondente a qualquer parcela, tornará o parcelamento sem efeito, sujeitando-se a atualização de valores e o imediato encaminhamento do Termo de Confissão de Dívida, Nota Promissória ou qualquer uma das garantias oferecidas, quando for o caso, para Protesto extrajudicial do débito remanescente.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 51 A efetivação do parcelamento ou reparcelamento de dívida ativa ocorrerá mediante o pagamento da 1ª parcela.

Parágrafo Único: Sem a apresentação do comprovante de pagamento da primeira parcela não será expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa de débitos municipais.

CAPÍTULO VII

DO CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA

Art. 52 Os setores responsáveis pela inscrição e cobrança da Dívida Ativa para manter o controle da dívida ativa observarão os seguintes procedimentos:

- I** - Manter atualizados os registros da dívida ativa;
- II** - Manter registros dos débitos protestados e em execução fiscal;
- III** - Manter o livro da dívida ativa atualizado;
- IV** - Inscrever débitos tributários e não-tributários em dívida ativa;
- V** - Emitir notificação aos contribuintes inscritos em dívida ativa;
- VI** - Inscrever de forma legal a dívida ativa, os débitos objeto de notificação ou de imposição de multa que não tenham sido pagos em prazos determinados;
- VII** - Controlar e conferir a dívida ativa atualizando-a na forma da Lei;
- VIII** - Controlar os prazos prescricionais dos débitos inscritos em dívida ativa;
- IX** - Encaminhar as Certidões de Dívida Ativa para a Procuradoria Fazendária promover a competente execução fiscal ou protesto;
- X** - Emitir relatórios detalhados da dívida ativa com a identificação de devedores, créditos inscritos e recebidos das cobranças realizadas administrativas e judicialmente.

Art. 53. A Secretaria Municipal de Finanças deverá encaminhar para o Controle Interno do Município semestralmente relatório das Certidões de Inscrição de Dívida Ativa encaminhadas para Procuradoria do Município.

Art. 54. A Procuradora Municipal encaminhará semestralmente para o Controle Interno do Município;

- I**- relatório das Certidões Protestadas;
- II** - relatório dos pagamentos recebidos: anterior ao protesto, posterior ao protesto e posterior ao ajuizamento;
- III** - relatório dos parcelamentos realizados, antes do ajuizamento e posterior ao ajuizamento;
- IV** - relatório das Certidões de Inscrição e Dívida Ativas ajuizadas.

CAPÍTULO VIII



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DA BAIXA E CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA

Art. 55. As baixas da Dívida Ativa se darão nos termos do Art. 51 do CTM e Art. 156 do Código Tributário Nacional.

Art. 56. O cancelamento da dívida ativa ocorre quando há a baixa da dívida devido a remissão, anistia, prescrição ou anulação de lançamentos impropriedades.

§ 1º A baixa somente será realizada por meio de uma decisão fundamentada da autoridade competente dentro do devido processo administrativo.

§ 2º Cabe ao Secretário Municipal de Finanças e a Procuradoria Geral do Município manifestar-se fundamentadamente sobre os débitos a serem cancelados, dentro de suas competências definidas em lei.

§ 3º As decisões de cancelamento da dívida ativa, mencionadas no caput, são de competência do prefeito, conforme estabelecido nos Art. 13 e 81, inciso 20, da Lei Orgânica do Município, considerando a natureza patrimonial da dívida ativa, podendo homologar as decisões proferidas pelos órgãos fazendários.

§ 4º As decisões judiciais serão examinadas pela Procuradoria da Fazenda Municipal e encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças para cumprimento.

Art. 57. O estorno da inscrição em dívida ativa é realizado quando são constatadas, após a inscrição, a ausência de um dos requisitos de certeza, liquidez ou exigibilidade. Nesse caso, é necessário comunicar adequadamente o SETOR RESPONSÁVEL para que seja feita a revisão do lançamento.

Art. 58. Os processos de cancelamento ou revisão de débitos inscritos em dívida ativa, solicitados pelo contribuinte, devem ser instruídos com documentos pessoais do sujeito passivo, bem como com provas e fundamentos relacionados ao caso alegado.

Art. 59. Somente será admitido requerimento de revisão de dívida ativa em casos de:

I - Alegação de pagamento, parcelamento, suspensão de exigibilidade por decisão judicial, compensação, retificação da declaração, preenchimento da declaração com erro, vício formal na constituição do crédito, decadência ou prescrição.

II - Alegação de qualquer causa de extinção ou suspensão do crédito tributário ou não tributário, ocorridas antes ou após a inscrição em dívida ativa.

Art. 60. As rotinas de baixas e cancelamentos de débitos inscritos em dívida ativa se darão nos termos do Art. 51, do CTM e do Art. 156 do CTN quando:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

I – Nas sentenças judiciais, transitado em julgado, que declare a prescrição, nulidade, pagamento integral do débito ou homologue a transação judicial.

a) Após a análise da decisão, a Procuradoria Municipal enviará um memorando para a Secretaria Municipal de Finanças para que seja efetuado o cumprimento.

b) A Seção competente deverá arquivar e anexar o memorando no protocolo de solicitação de cancelamento, anotando no campo Parecer: o memorando de informação, o número do protocolo digital, o número dos autos em que foi proferido a sentença e o fundamento legal da sentença e nome do Procurador que analisou a decisão.

c) O motivo a ser incluído no Sistema será o código de cancelamento por sentença judicial, e a fundamentação legal do ato será o Art. 51, V do CTM.

d) No campo SIM-AM será anotado o memorando de informação, o número do protocolo digital, o número dos autos em que foi proferido a sentença e o fundamento legal da sentença.

e) No campo observação será anotado o nome do Procurador que analisou a decisão.

II – Nos levantamentos de valores depositados em juízo (alvará judicial):

a) A Divisão de Administração financeira ao identificar a entrada de valores levantados em juízo notificará a Procuradoria da Fazenda Pública.

b) A Procuradoria Municipal identificará as Certidões de Dívida Ativa (CDA's) relacionadas ao pagamento e as anexará juntamente com a data do depósito judicial. Em seguida, encaminhará o processo à Divisão de Administração Tributária para efetuar a baixa correspondente.

c) O débito será atualizado na data do bloqueio ou do depósito judicial, a fim de realizar a baixa correspondente.

d) A baixa deverá obedecer à ordem de imputação estabelecida no Art. 163 do CTN, realizando a baixa dos valores mais antigos constantes na Certidão de Dívida Ativa (CDA) antes dos valores mais recentes.

e) Sendo o valor bloqueado maior do que o débito em execução fiscal, a Divisão de Administração Tributária promoverá a baixa dos valores não executados, seguindo a ordem de imputação, ou realizará a compensação nos valores a serem lançados.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

f) Após as baixas, deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Município (PGM) a informação de quitação integral ou o extrato dos débitos remanescentes, a fim de dar continuidade ao processo de execução fiscal.

III – Nos cancelamentos de dívida ativa desta normativa serão padronizados fluxos de processo digital, com prazos definidos para o cumprimento de cada etapa, a fim de que os cancelamentos sejam realizados apenas mediante revisão e autorização da autoridade competente conforme aplicável.

§ 1º Será incluído o cancelamento dos débitos no Sistema de Arrecadação apenas ao final do fluxo:

a) Será anotado no Sistema de Gestão Tributária no campo SIM-AM o número do processo administrativo, a descrição do motivo e a fundamentação legal.

b) No campo motivo será incluído o código de cancelamento por processo administrativo, e a fundamentação do ato será o Art. 51 do CTM.

c) No campo observação será incluída os nomes das autoridades que autorizaram o cancelamento.

§ 2º Os débitos cancelados por decisão administrativa que reconheceram que os débitos são indevidos, deverão ser revisados e relançados pelo Unida Executora de origem, sendo sua responsabilidade o controle do prazo decadencial.

§3º Serão instituídos em portarias os servidores que poderão incluir os cancelamentos no Sistema de Gestão Tributária.

Art. 61. Em qualquer processo de cancelamento em que se verificar indícios de desídia, renúncia de receita, irregularidades ou falta de controle interno no procedimento de lançamento e cobrança será encaminhado processo para sindicância.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Nos casos omissos nessa regulamentação aplica-se subsidiariamente o Código Tributário Municipal, Código Tributário Nacional e demais legislações vigentes.

Art. 63. Os prazos e rotinas estabelecidos para os protestos de CDA'S terão aplicação a partir do exercício de 2024, tendo em vista a necessidade de treinamento e implementações tecnológicas.

Art. 64. Os processos de análise de débitos inscritos em dívida ativa protocolados até a data de publicação desta normativa continuarão a tramitar em



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

forma física até seu arquivamento, sendo obrigatório utilizar o procedimento estabelecido no Art. 17 desta Normativa.

Art. 65. Caberá a Secretarias Finanças, Procuradoria Geral e Controle Interno criar grupos ou comissões de trabalho para implementar as novas rotinas definidas nesta normativa.

Art. 66. A Secretaria de Finanças deverá decidir pela melhor forma higienização do estoque da dívida ativa para evitar cobranças indevidas.

Art. 67. A Secretaria Municipal de Finanças prestará apoio material e administrativo para cumprimento dos procedimentos extrajudiciais de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município, até o implemento de estrutura física e administrativa para atendimento dos contribuintes, nos termos deste Decreto.

Art. 68. Fica revogado as disposições em contrário, especialmente os decretos nº 28.682/2022, Instrução Normativa Conjunta 01/2022 – SMF.

Art. 69. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de junho
2023.**

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças

Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto

Sergio Ricardo Dziadzio
Controlador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29553, DE 28 DE JUNHO DE 2023

PUBLICADO:

Edição nº: 2175
Data: 28 / 06 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Concede férias de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do memorando nº 533/2023, encaminhado pela
Secretaria Municipal de Administração/DHR.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares para o mês de julho
de 2023, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ,** em 28 de junho de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Rulkan Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29553 - ANEXO I

FÉRIAS JULHO 2023

FÉRIAS 30 DIAS

Matricula	Nome	Cargo	Setor	de	ate
10791	LUCAS EDUARDO BUENO JUSKY	COVEIRO	SECAO DE SERVICOS FUNERARIOS	01/07/2023	30/07/2023
7589	JOSE MARIA RUSSO	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	SECAO DE SERVICOS URBANOS	01/07/2023	30/07/2023
8680	SELMA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECAO DE SERVICOS URBANOS	01/07/2023	30/07/2023
8008	VALDEVINO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	DIV SERVICOS PUBLICOS	01/07/2023	30/07/2023
9705	JOSIANE DE FATIMA DOS SANTOS	JARDINEIRO	SECAO DE SERVICOS URBANOS	01/07/2023	30/07/2023
7914	VANDERLEI DE OLIVEIRA	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	DIV SERVICOS PUBLICOS	01/07/2023	30/07/2023
11096	ROBSON GOMES DA SILVEIRA	VIGIA	DIVISAO MUN DE SEGUR PUBL E TRÁNSITO	03/07/2023	01/08/2023
11093	SILVANO EVARISQUE	VIGIA	DIVISAO MUN DE SEGUR PUBL E TRÁNSITO	03/07/2023	01/08/2023
8688	CLEVERSON DOS SANTOS	VIGIA	SECR GERAL DO GABINETE	03/07/2023	01/08/2023
9584	JULIO CESAR FREIRE DE JESUS	VIGIA	SECAO DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	03/07/2023	01/08/2023
10153	EZIQUEL DE OLIVEIRA	VIGIA	VIGILANCIA PATRIMONIAL	03/07/2023	01/08/2023
10741	JHONATAN ANTONIO CHRISTOVAO	VIGIA	VIGILANCIA PATRIMONIAL	03/07/2023	01/08/2023
10795	ALESSANDRO RODRIGUES DA CRUZ	MECANICO DE VEICULOS E MAQ.	SECAO DE MANUTENCAO MECANICA	03/07/2023	01/08/2023
8291	SUELI DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECR GERAL DO GABINETE	03/07/2023	01/08/2023
9029	MARTA THES KESCZKO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECR GERAL DO GABINETE	03/07/2023	01/08/2023
11088	ERIK ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE DE TRÁNSITO	DIVISAO MUN DE SEGUR PUBL E TRÁNSITO	03/07/2023	01/08/2023
8679	MAURI CHAGAS VAZ	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	SECAO DE EDIFICACOES	03/07/2023	01/08/2023
10002	VENILTON JOSE ANTUNES JUNIOR	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	03/07/2023	01/08/2023
9838	SOLANGE MENDES LIGOSKI ORTIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	SERVIDOR - FORUM	03/07/2023	01/08/2023
9855	SANDRA MARA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CENTRO CONVIVENCIA DA JUVENTUDE-CCJ	03/07/2023	01/08/2023
10188	GLACI DE LURDES BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	03/07/2023	01/08/2023
10104	MARIA DE FATIMA FERREIRA	GARI	DIV SERVICOS PUBLICOS	03/07/2023	01/08/2023
10383	SULIANE NOVAIS CHARNESKI	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	03/07/2023	01/08/2023
8199	MARCIO DE JESUS MENDES	MOTORISTA	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	03/07/2023	01/08/2023
9967	ANTONIO CARLOS BORGES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	03/07/2023	01/08/2023
10739	CRISTIANA SILVA VIEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	03/07/2023	01/08/2023
10989	DANIELE CRISTINA DA SILVA RAMOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA	03/07/2023	01/08/2023
9964	MARCIA CRISTINA PEREIRA SINCOSKI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	03/07/2023	01/08/2023
8112	ILSON PAULINO HAAG	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	PSF - JARDIM ALEGRE	03/07/2023	01/08/2023
7954	EVERSON MIGUEL RAMOS	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	03/07/2023	01/08/2023
8178	MARCOS CEZAR DAVIDOSKI	AUXILIAR DE SAUDE	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	03/07/2023	01/08/2023
10836	ANDREIA DE LARA LEAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - AREA II - ACS	03/07/2023	01/08/2023
10642	TATIANE PONTES CORREA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - AREA II - ACS	03/07/2023	01/08/2023
10759	ELISABETE DE FATIMA WILEZELEK DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - B N H - ACS	03/07/2023	01/08/2023



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

7934	SILVANA VIEIRA BATISTA	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	PSF - ALTO DAS OLIVEIRAS	03/07/2023	01/08/2023
8942	SIRENE DE OLIVEIRA MUNHOZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PSF - ALTO DAS OLIVEIRAS	03/07/2023	01/08/2023
9850	FRANCIELLI APARECIDA FORTES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - SAO SILVESTRE - ACS	03/07/2023	01/08/2023
9801	SIMONE DE FATIMA OLIVEIRA LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - JARDIM ALEGRE - ACS	03/07/2023	01/08/2023
10000	CRISTINA DE FATIMA DA SILVA LOBATO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - SOCOMIM - ACS	03/07/2023	01/08/2023
9621	CLAIR CEZARIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - VILA ESPERANCA - ACS	03/07/2023	01/08/2023
10854	ELAINE OLIVEIRA DE LIMA	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	PSF - NOSSA SENHORA DE FATIMA	03/07/2023	01/08/2023
11033	SANDRA CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - VILA ESPERANCA - ACS	03/07/2023	01/08/2023
8181	ROBERTO MATOS	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	SECAO DE EDIFICACOES	03/07/2023	01/08/2023
10249	LEANDRO TAVERNI	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	SECAO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	03/07/2023	01/08/2023
10813	EDER LUIZ BATISTA MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	CREAS - EQUIPE 01	10/07/2023	08/08/2023
9620	AGUIDA DE FATIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - VILA ESPERANCA - ACS	12/07/2023	10/08/2023
10132	FABIANE APARECIDA GOMES DA SILVA	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	PSF - VILA IZABEL	13/07/2023	11/08/2023
9800	SUZANA ALVES FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - JARDIM ALEGRE - ACS	14/07/2023	12/08/2023
9997	NEYDE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	FARMACIA CENTRAL	17/07/2023	15/08/2023
10040	NELSON GONCALVES	MOTORISTA	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	17/07/2023	15/08/2023
8318	CRISTIANO GOES DE SOUZA	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	DIVISAO DE ADMINISTRACAO DO ENSINO	17/07/2023	15/08/2023



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

FÉRIAS FRACIONADAS

Matricula	Nome	Cargo	Setor	1º PERÍODO		2º PERÍODO	
				de	ate	de	ate
8284	NILCEIA SILVA DE OLIVEIRA LUZ	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	17/06/2023	01/07/2023	01/09/2023	15/09/2023
22121	JOSELIA PEREIRA	ASSISTENTE I - 400	GAB.SECR.MUN.TRAB.INDUSTR.CONVENC.	03/07/2023	17/07/2023	05/02/2024	19/02/2024
8043	ANADIR MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECAO DE EXPED. PROTOCOLO E ARQUIVO	03/07/2023	12/07/2023	23/10/2023	11/11/2023
9083	VINICIUS BORBA ORTIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	03/07/2023	17/07/2023	03/01/2024	17/01/2024
8899	JOSE LUCIANO DOS SANTOS	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	GAB SECR ESPORTES CULT RECRACAO	03/07/2023	17/07/2023	16/10/2023	30/10/2023
9960	FLAVIA MARCELA CASTELUCIO LAGOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	PROCURADORIA GERAL	03/07/2023	17/07/2023	08/12/2023	22/12/2023
10353	SUE ELLEN CRISTIANE BUENO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	CRAS- SAMUEL KLABIN	03/07/2023	19/07/2023	15/01/2024	27/01/2024
10743	LETICIA MATSEN DE OLIVEIRA	VIGIA	VIGILANCIA PATRIMONIAL	03/07/2023	22/07/2023	02/11/2023	11/11/2023
10563	DESIRELE FERREIRA DA SILVA	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	03/07/2023	12/07/2023	01/07/2024	20/07/2024
10363	ANA CLAUDIA NATEL TIBURCIO	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA	03/07/2023	12/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
9080	VANUZA APARECIDA CARNEIRO BARBOSA	TECNICO MUN NIVEL MEDIO	PSF - NOSSA SENHORA DE FATIMA	03/07/2023	12/07/2023	10/11/2023	29/11/2023
10624	DARLAN DE JESUS GUIMARAES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - TRIANGULO - ACS	03/07/2023	22/07/2023	03/01/2024	12/01/2024
10109	NILCEIA RODRIGUES FERREIRA RAMOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - AREA VI - ACS	03/07/2023	14/07/2023	16/11/2023	03/12/2023
9538	ALINE VIANA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - JARDIM ALEGRE - ACS	03/07/2023	13/07/2023	03/01/2024	21/01/2024
10835	GISLAINE APARECIDA LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - ALTOS DAS OLIVEIRAS - ACS	03/07/2023	12/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
10591	KEILA ANTUNES MACHADO DE ARGOLO	MOTORISTA	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	03/07/2023	17/07/2023	20/11/2023	04/12/2023
9605	FERNANDA ALINE DO ESPIRITO SANTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC.MUN.EUCLIDES MARCOLA - JD.BAND.	03/07/2023	12/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
11086	ARAO CEZAR DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC.MUN.PROF.BENTO MOSSURUNGA -B.V.	03/07/2023	17/07/2023	02/01/2024	16/01/2024
10352	EMERSON LEANDRO CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESC.MUN. GONCAL VES LEDO - PQ LIMEIR	03/07/2023	12/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
7582	ADRIANE MARLI RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESCOLA MUN.PRES.CASTELO BRANCO-AER	03/07/2023	12/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
11102	FERNANDA STANGE	COZINHEIRO	ESCOLA MUN.PRES.CASTELO BRANCO-AER	03/07/2023	12/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
8935	VANESSA PRATCHUN	COZINHEIRO	ESC.MUN.EUCLIDES MARCOLA - JD.BAND.	03/07/2023	12/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
10605	SOLANGE APARECIDA SILVA COSTA	COZINHEIRO	CMEI - HELENA KOLODY	03/07/2023	12/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
10953	VINICIUS FERREIRA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESCOLA MUNICIPAL SAO SIL VESTRE	03/07/2023	12/07/2023	04/03/2023	23/03/2023
10190	JANICE DE PAULA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI - CANDIDO PORTINARI	03/07/2023	12/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
11041	PAULO SERGIO ZWIERZYKOWSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIVISAO DE ADMINISTRACAO DO ENSINO	03/07/2023	18/07/2023	02/01/2024	15/01/2024
10504	MARCIO NUNES DE PAULA	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	CRAS - MONTE ALEGRE - EQUIPE 02	03/07/2023	18/07/2023	02/01/2024	15/01/2024
9505	EDINA DE FATIMA BATISTA LEAL MEDALIA	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL	03/07/2023	22/07/2023	02/01/2024	11/01/2024
8361	EDINA DE FATIMA BATISTA LEAL MEDALIA	PROFESSOR	SUPORTE PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL	03/07/2023	22/07/2023	02/01/2024	11/01/2024
11077	LARISSA DACAL DE AZEVEDO	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	DIVISAO DE ADMINISTRACAO DO ENSINO	03/07/2023	14/07/2023	02/01/2024	19/01/2024
10428	EVA DE FATIMA HONORIO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ESC MUN PROF JUVENTINA BETIM SILVA	03/07/2023	12/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
11044	SILMARA BOENO DE OLIVEIRA RIBEIRO	COZINHEIRO	CMEI - ELIAS JOSÉ	03/07/2023	12/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
11101	ELENICE RIBEIRO DE PAULA	COZINHEIRO	ESC.MUN.REGENTE FELJO - ANA MARY	03/07/2023	12/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
11099	ELISANGELA TALLEVI BUENO DA SILVA	COZINHEIRO	ESC.MUN.SAMUEL KLABIN - V. SIQUEIRA	03/07/2023	12/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
10571	ROSANGELA MIRANDA MARTINS	COZINHEIRO	CMEI - TARSILA DO AMARAL	03/07/2023	12/07/2023	02/01/2024	21/01/2024



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10977	CELIA DE PAULA MIRANDA ANDRADE	COZINHEIRO	CMEI - TATIANA BELINKY	03/07/2023	12/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
8312	ROSILDA DA APARECIDA PEREIRA FELIPE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ESC.MUN.CONZ.ZACARIAS - CEM CASAS	03/07/2023	12/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
9889	LUCIANA APARECIDA ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI - CECILIA MEIRELES	03/07/2023	12/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
7627	ELIANE GERALDA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI - OLAVO BILAC	03/07/2023	12/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
10975	MARIA HELENA DE OLIVEIRA CARNEIRO	COZINHEIRO	CMEI - OLAVO BILAC	03/07/2023	12/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
7395	RAQUEL DE RAMOS PINHEIRO	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	SECAO DE CADASTRO E LANCAMENTO	03/07/2023	20/07/2023	29/01/2024	09/02/2024
11047	ALVARO VINICIUS RITTER	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECAO DE RELACOES TRABALHISTAS	06/07/2023	17/07/2023	16/10/2023	02/11/2023
22173	KAREN CRISTINA DOS SANTOS	ASSISTENTE I - 361	GABINETE DA SECR.MUN. DE FINANÇAS	06/07/2023	20/07/2023	16/10/2023	30/10/2023
10433	STRAEL SUZANE ANTOCSKO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECAO DE SALARIOS E FOLHA DE PAGTO	06/07/2023	17/07/2023	02/01/2024	19/01/2024
10725	CLAUDINE HENTGES	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	SECAO DE SEG.E ORIENTACAO FUNCIONAL	06/07/2023	15/07/2023		
8631	KATIA CRISTIANE DE ALMEIDA	CHEFE SEC VIGILANC SANITARIA	SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA	07/07/2023	21/07/2023	15/01/2024	29/01/2024
11116	MAURICIO MARINS THESOLIN	MOTORISTA	TRANSPORTE ESCOLAR	07/07/2023	16/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
11127	ALMIR OSMAR VALIM MARTINS	MOTORISTA	TRANSPORTE ESCOLAR	07/07/2023	16/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
7561	SILVANA APARECIDA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECR GERAL DO GABINETE	10/07/2023	24/07/2023	03/01/2024	17/01/2024
10786	JULIANA APARECIDA GABRIEL	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECAO DE EXPED. PROTOCOLO E ARQUIVO	10/07/2023	29/07/2023	03/01/2024	12/01/2024
10957	MIRIAN THIALA FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	10/07/2023	19/07/2023	08/01/2024	27/01/2024
9345	RAFAELA CRISTINA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECAO DE FISCALIZACAO E ARRECADACAO	10/07/2023	19/07/2023	03/01/2024	22/01/2024
10965	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	SECAO DE FISCALIZACAO E ARRECADACAO	10/07/2023	21/07/2023		
10050	PRISCILA DOS SANTOS MOREIRA	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	GAB SECR OBRAS E SERV PUBLICOS	10/07/2023	24/07/2023	11/09/2023	25/09/2023
8496	SANDRA MARA BISCAIA GAVLAK	AUXILIAR SOCIAL	GAB.SECR.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	10/07/2023	24/07/2023	01/12/2023	15/12/2023
10137	JEAN CESAR STADLER	MOTORISTA	DIV ADM E PROGRAMACAO	10/07/2023	20/07/2023	05/01/2024	23/01/2024
10673	EDELZIRA SIQUEIRA PUKANSKI	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	10/07/2023	19/07/2023	15/01/2024	03/02/2024
8111	ISABEL CRISTINA BENINCA	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	PSF - C A I C	10/07/2023	19/07/2023	13/11/2023	02/12/2023
7754	ADELITA MAGALHAES	AUXILIAR DE ESCRITORIO	SECAO DE APOIO ADMINISTRATIVO	10/07/2023	19/07/2023		
9337	ARLEIA DE OLIVEIRA FONTINELLI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - SOCOMIM - ACS	10/07/2023	24/07/2023	16/11/2023	30/11/2023
11125	ANDREIA APARECIDA MORES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - NOSSA SENHORA DE FATIMA - ACS	10/07/2023	29/07/2023	01/08/2023	10/08/2023
10484	CELSO ROBERTO BABO ALVES JUNIOR	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	DIVISAO DE PROJETOS E PLANEJ URBANO	10/07/2023	21/07/2023	02/01/2024	19/01/2024
9984	ELZA SCHWICHTEMBERG DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECAO DE ASSISTENCIA AO ESTUDANTE	10/07/2023	20/07/2023	02/01/2024	20/01/2024
7482	MANOEL DE JESUS BELCHEMAN	OPERADOR DE SERVICOS GERAIS	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	11/07/2023	20/07/2023	11/09/2023	20/09/2023
11037	LORRAINE CRISTINA MOREIRA DA SILVA	COZINHEIRO	ESC.MUN.CONZ.ZACARIAS - CEM CASAS	11/07/2023	20/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
9410	EDNA REGIANE DE SOUZA DIAS	COZINHEIRO	ESC.MUN.PROF.BENTO MOSSURUNGA -B.V.	11/07/2023	20/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
9766	ROSELE APARECIDA SILVA DE PAULA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	CMEI - ELIAS JOSÉ	11/07/2023	20/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
9026	DAMARIS DE RAMOS OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECAO DE CADASTRO E LANCAMENTO	12/07/2023	21/07/2023	22/01/2024	10/02/2024
10473	ROBERTA DE PAULA FERREIRA	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	SERV DE OBRAS SOCIAIS S.O.S.	12/07/2023	21/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
10940	JULIANO DOS SANTOS	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA	12/07/2023	21/07/2023	02/01/2024	21/01/2024
7859	VERCELES CRISTINA RODRIGUES LOPES	FISCAL MUNICIPAL	SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA	12/07/2023	21/07/2023	02/01/2024	21/01/2024



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

9331	MARLISE MARCONDES LOPES	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	PSF - JARDIM BANDEIRANTES	12/07/2023	21/07/2023	08/01/2024	27/01/2024
10271	MARIA DE LOURDES GALVAO CORREA	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	GAB.SECR.MUN.TRAB.INDUSTR.CONVENC.	17/07/2023	31/07/2023	17/01/2024	31/01/2024
22138	LEILA DA SILVA	ASSISTENTE I - 400	GAB.SECR.MUN.TRAB.INDUSTR.CONVENC.	17/07/2023	31/07/2023	02/01/2024	16/01/2024
8716	JUAREZ DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA CARROS PESADOS	SECAO DE SERVICOS AUXILIARES	17/07/2023	31/07/2023	02/01/2024	16/01/2024
11008	SILVANA DIAS MOREIRA	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR	DIVISAO ESPORTES	17/07/2023	31/07/2023	02/01/2024	16/01/2024
10942	HELIDA SUTIL GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	RECURSOS HUMANOS	17/07/2023	28/07/2023	02/01/2024	19/01/2024
9539	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - AREA VI - ACS	17/07/2023	31/07/2023	02/01/2024	16/01/2024
10792	SONIA APARECIDA GONCALVES DE ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - C A I C - ACS	17/07/2023	31/07/2023	04/12/2023	18/12/2023
22144	DEBORA CRISTINA BERBERT	CHEFE SEC ENS ARTESANAL	SECAO DE ENSINO ARTESANAL	17/07/2023	31/07/2023	02/01/2024	16/01/2024
10024	INDIAMARA LEJANOSKI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECAO DE EXPED. PROTOCOLO E ARQUIVO	21/07/2023	04/08/2023	16/10/2023	30/10/2023
8777	MARIA DE LOURDES GUACHINESKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	21/07/2023	30/07/2023	16/11/2023	05/12/2023
7854	OSLEY ADRIANO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECAO DE SERVICOS URBANOS	21/07/2023	30/07/2023	08/01/2024	27/01/2024
11084	CLAUDIA MARA ALVES ARMINDO CARDENAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECR GERAL DO GABINETE	24/07/2023	02/08/2023	16/10/2023	04/11/2023
10026	FRANCIELLE GOMES DE SOUZA FERRAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	ADM FINANCEIRA	27/07/2023	05/08/2023	16/09/2024	05/10/2024
7482	MANOEL DE JESUS BELCHEMAN	OPERADOR DE SERVICOS GERAIS	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA			13/11/2023	22/11/2023



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5174

PUBLICADO

Edição n.º: 2175
Data: 28 / 06 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Define serviços e data para início da tramitação de processos administrativos por meio digital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições e,

Considerando os termos do Decreto n.º 28.845 de 28 de outubro de 2022, que instituiu o Programa Governo Digital,


RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado a tramitação dos procedimentos administrativos relativos aos serviços constantes no Anexo I, parte integrante desta Portaria, exclusivamente por meio digital, a partir de 01 de agosto de 2023.

Parágrafo Único. Nos termos do decreto 28.845 de 28 de outubro de 2022, fica garantido ao cidadão a possibilidade de atendimento presencial na Seção de Expedição, Protocolo e Arquivo, referente aos serviços constantes no Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 26 de
junho de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I - PORTARIAN.º 5174

Serviços
Consulta de Processo Digital
Autenticidade de Boleto
Autenticidade de Certidão Negativa de Débitos
Autenticidade de Documentos
Certidão de Baixa da Inscrição Municipal
Certidão Negativa de Débitos
Consulta Autenticidade de Alvará
Declaração de Quitação de ITBI
Prontuário de atendimento médico
Poda de árvore
Iluminação pública
Manutenção de rua
Limpeza de terreno baldio
Emissão de Guias IPTU
Extrato de Débito
Extrato de Pagamentos
Ficha Cadastral do Imóvel
Guias de IPTU
Guias de ISS/Alvará
Guias de Serviços Diversos
Impressão do Alvará
Localização de Empresas e Estabelecimentos Comerciais
Meus débitos
Doações FMDCA
Pedido de alteração de sentido de rua
Recuperação de Senha de Acesso
Solicitação de Atualização Cadastral
Alterar Senha de Acesso
Atendimento Presencial
Autenticidade de Documentos e Relatórios
Autenticidade de Email
Carta de Serviços
Memorandos Internos
Consulta Documentos
Validação de Autenticidade
Atualização de Endereços
Consulta de Obra
Consulta de Valores Retidos
Consulta Empenhos do Fornecedor
Consulta Valores a Receber

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Agenda de Licitações
Consulta de Licitações
Enviar Proposta de Licitações
Ordens de Compra referentes ao COVID-19
Atualização Cadastral Funcionário
Autenticidade Recibo de Pagamento
Comprovante de Rendimentos IRRF
Declaração Vínculo Empregatício
Demonstrativo de Tempo de Serviço
Emissão do Recibo de Pagamento
Certidão de tempo de contribuição
Certidão de vínculo empregatício
Solicitação de vale transporte
Cancelamento de vale transporte
Solicitação de transferência de setor
Solicitação de licença prêmio por assiduidade
Segunda via de Vale Refeição
Solicitação de adicional por insalubridade / periculosidade
Adicional por conclusão de curso
Documentos para promoção
Defesa de notificação fiscalização municipal
Empenhos e ordens de compra

Acesse a carta de serviços através do Qr Code:



[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5176

PUBLICADO

Edição n.º: 2175
Data: 28/06/2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Promoção de Enquadramento de servidores conforme a Lei n.º 1.882, de 05 de abril de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições,

Considerando, os art. 56 e art. 57 da Lei n.º 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, o art. 19 da Lei n.º 1866, de 05 de março de 2012;

Considerando, a portaria n.º 4496 de 26 de março de 2021, onde fica revogada na íntegra a portaria n.º 4411 de 10 de julho de 2020;


Considerando, o respectivo parecer da Secretaria Municipal de Educação, integrante dos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1.º Promover o enquadramento de servidores, de acordo a Lei n.º 1.882, de 05 de abril de 2012, conforme o anexo I desta portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de junho de 2023.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO ANEXO I - PORTARIA Nº 5176

Matricula.	Servidor	Cargo	De Nível	Para Nível	A Partir de	Protoc.
10536	Jailma Pedroso Heil	PROFESSOR	PRO-01B	PRO-03B	20/06/2023	20408/2023





Boletim Oficial

Telêmaco Borba, 28 de junho de 2023 - Edição 2175

45



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023 – SMTIC SELEÇÃO PÚBLICA ARRAIA DA FEIRA DA LUA 2023 DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ.

O Município de TELÊMACO BORBA-PR, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, torna pública a presente chamada de abertura de inscrições para os interessados em ocupar os espaços destinados à comercialização de artesanatos, artigos para uso doméstico, artigos para uso pessoal (roupas/acessórios) e alimentação, na Feira da Lua, que acontecerá nos dias 05(cinco), 06 (seis) e 07 (sete) de julho de 2023, quarta, quinta e sexta- feira, nas condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e cumprindo o incentivo ao mercado local, como disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 2126/2015.

1 - OBJETO

1.1 - Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada a exploração de espaços para a comercialização sendo distribuídas das seguintes formas:

1.1.1 - **9 (nove)** stand para Alimentação;

1.1.2 - **15 (quinze)** espaço para a participação de Expositores Geral que dispõe de estrutura para a montagens de stands, podendo utilizar, mesas, bancadas, aparadores.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliados no município de TELÊMACO BORBA-PR e região;

2.2 - Cada proponente poderá fazer somente 01 (uma) inscrição nesta Chamada Pública;

2.3 - Cada proponente poderá indicar, na ficha de inscrição, apenas 01(uma) opção de vaga para stand de alimentação;

2.4 - O expositor da área de alimentação deverá apresentar certificado de curso oferecido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, SENAC ou SEBRAE conforme o produto o qual irá comercializar;

2.5 - O expositor da área de alimentação devesse apresentar o certificado do curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos;

2.6 - Todos os expositores devem estar caracterizados de acordo com o tema festivo. É obrigatório o uso de trajes típicos caipiras. Os expositores devem se esforçar para incorporar elementos relacionados às festas juninas, como roupas xadrezes, chapéus de palha, lenços coloridos, entre outros;

2.7 - Cada expositor é responsável por decorar o seu próprio stand de acordo com o tema junino. É encorajado o uso de elementos decorativos como bandeirinhas coloridas, lanternas de papel, arranjos de flores do campo, balões temáticos e outros adereços festivos. Os stands devem criar um ambiente alegre e festivo, imerso na atmosfera das festas juninas;

2.8 - Cada expositor devesse doar, no mínimo 4 brindes para o bingo gratuito que será realizado durante o evento. Os brindes doados serão utilizados como prêmios para os participantes do bingo;

2.9 - Na hipótese de não haver mais vagas disponíveis para alimentação, as inscrições realizadas ficaram como cadastro de reserva podendo ser chamado em caso de desistência;

3.0 - É vedada a comercialização de todo e quaisquer produtos impróprios para menores de 18 anos, conforme Lei Federal nº 8069/90 artigo 243;

3.1 - É proibido o uso de GLP;

3.2 - O expositor é o único responsável pelo seu stand, inclusive por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza, causado às pessoas e/ou aos produtos expostos, antes, durante, e após o evento, inclusive pelo transporte, movimentação, carga e descarga, de qualquer equipamento utilizado durante a montagem do stand.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - O(a)s Proponente(s) interessado(a)s, deverá(ão) se inscrever pelo aplicativo Telêmaco Digital, a partir das 13:00h do dia 30/06/2023 até as 17:00h do dia 05-/07/2023 através do link <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.f5webnet.telemacodigital>.



4.1.1 - A inscrição será gratuita e efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo, horário e local designado no item 3.1, no Tudo Aqui Empresarial (dentro do terminal rodoviário) no horário das 08:00h as 11:00 e das 13:00h as 16:30h, de segunda a sexta-feira.

4.1.2 - Em hipótese alguma serão recebidas inscrições pelos Correios ou serviços de entrega similares.

4.1.3 - Somente será permitido a inscrição por terceiros mediante declaração por escrito do representado, não sendo permitido que uma pessoa represente mais de um proponente.

4.2 - São requisitos exigidos para a inscrição:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida.

b) Preenchimento de formulário com as informações para serem disponibilizadas ao PROCON em caso reclamação de consumidores posterior ao término do evento.

c) Certificado de curso oferecido pela Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria convencional, SENAC ou SEBRAE conforme o produto o qual irá comercializar.

d) Certificado do curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos.

4.3 - Em hipótese alguma será admitida a apresentação da documentação de inscrição fora do prazo estabelecido no item 3.1, bem como não será admitido a entrega parcial de documentos.

4.4 - Quadro de vagas:

ÍTEM	LOCAIS	VAGAS	PRODUTOS
STAND	EXPOSITORES GERAL	15	Artesanatos, acessórios de vestuário, bijuterias, artigos de floricultura, artigos em madeira e mdf, camisetas, cosméticos.
ESPAÇOS	ALIMENTAÇÃO	9	Alimentação e bebidas, conforme qualificação dos expositores.

4.5 - As vagas estão distribuídas de acordo com croqui que estará disponível no local da inscrição.

4.6 - A quantidade de vagas disponibilizadas para expositores geral poderá ser ampliada.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Serão classificados para a participação seguindo os seguintes critérios:

5.1.1 - Ordem cronológica de inscrição;

5.1.2 - Disponibilidade de vagas conforme item 3.4 deste instrumento.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - O pedido de inscrição ao presente processo de seleção, obriga o(a) interessado(a) ao cumprimento de todos os termos do presente Edital, correspondendo sua inscrição à aceitação de todas as condições e obrigações.

6.2 - O proponente selecionado e devidamente licenciado se obriga, sob pena de revogação da licença, a participar todos os dias de realização do evento.

6.3 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, mediante notificação prévia, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.4 - A Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional junto com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Recreação, estarão recebendo brindes das empresas e comerciantes do Município para a realização de bingo gratuito para a comunidade em geral que estejam na Feira, podendo ser divulgado o patrocínio do brinde no momento do bingo.

Weliton Franco

Secretário Municipal do Trabalho e Indústria Convencional



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Protocolo nº _____ / 2023

O abaixo assinado, vem requerer desta Secretaria, sua inscrição no processo de chamada pública para preenchimento de vaga no Arraia da Feira da Lua do Município de Telêmaco Borba Pr, apresentando as seguintes informações e documentos exigidos no edital de chamada pública nº 005/2023:

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Município: _____ UF _____

Estado Civil: _____ Tel: _____ Cel: _____

RG: _____ CPF: _____

Solicito a minha inscrição para a seguintes vaga nos termos do Anexo II:

1ª Opção item(____) Produto: _____

Declaro ainda estar ciente com todos os termos da presente chamada pública e concordando integralmente com os mesmos.

Nestes termos, pede deferimento.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2023.

Requerente

Responsável pela efetivação da inscrição

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

O expositor (a), mediante a inscrição, estará de acordo em comparecer e participar durante os 2 (dois) dias do evento, situado na Avenida Arpelau, sn, Terminal Rodoviário do Município de Telêmaco Borba/Pr, nos dias 05(cinco), 06(seis) e 07(sete) de julho de 2023, no horário de 16 às 22 horas;

1. A inscrição destina-se exclusivamente à exposição de produtos e serviços, assumindo o expositor a responsabilidade, custos e consequências para tal.
2. O expositor é o único responsável pelo seu stand, inclusive por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza, causado às pessoas e/ou aos produtos expostos, antes, durante, e após o evento, inclusive pelo transporte, movimentação, carga e descarga, de qualquer equipamento utilizado durante a montagem do stand.
3. Durante todo o período de funcionamento do evento, o expositor obriga-se a deixar em seu stand, no mínimo uma pessoa capacitada a prestar informações ao público, sendo terminantemente vedado menores de 18 anos.
4. O expositor deverá observar rigorosamente os limites demarcados de sua área, a fim de não os exceder, nem mesmo visualmente.
5. O expositor não poderá ceder parte ou toda a área reservada, a outro expositor sem previa comunicação aos organizadores.
6. O expositor deverá manter o local limpo e dar a destinação dos resíduos gerados por sua atividade.
7. O expositor que causar transtornos e prejuízos a outros expositores poderá ser penalizado e impedido de continuar sua participação na feira.
8. A administração municipal não se responsabiliza por eventuais curtos ou danos causados aos aparelhos elétricos.
9. É vedado ao expositor consumir bebida alcoólica dentro da área da feira.
10. Fica proibido o fumo em locais fechados como os stands, as normas também valem para narguilés ou qualquer tipo de fumígeno.
11. O descumprimento de quaisquer das disposições acima, poderá acarretar ao expositor impossibilidade de participar de eventos organizados pelo município de Telêmaco Borba – Pr.
12. Toda irregularidade identificada pelos expositores durante o evento deverá ser comunicada imediatamente aos organizadores que estarão devidamente identificados.

Expositor

ANEXO III



PROCON - PR
Coordenadoria Estadual de Proteção e
Defesa do Consumidor



Secretaria de Estado da Justiça e da
Cidadania

CADASTRO PROCON

FICHA DE CADASTRO DE PESSOA JURIDICA

DADOS DO FORNECEDOR

NOME RESPONSÁVEL			
RAZÃO SOCIAL			
CNPJ / CPF			
EMAIL			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
BAIRRO		CIDADE	
CEP		ESTADO	
TELEFONE FIXO	()	TEL. CELULAR	()



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 01/2023- SMA

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE - 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA -Paraná, inscrita no CNPJ sob n.76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, bairro Centro, Telêmaco Borba, torna pública a realização de procedimento do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2023, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL, OS INTERESSADOS EM CREDENCIAR-SE JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO ESPECIFICADOS**, com fundamento no art. 175 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016 em conformidade aos termos do presente Chamamento, tendo como objeto os seguintes serviços:

- a) LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS;
- b) CLÍNICAS DE IMAGEM;
- c) SERVIÇOS MÉDICOS EM MEDICINA DO TRABALHO, OFTALMOLOGIA E PSIQUIATRIA.

Poderão aderir ao presente Chamamento às instituições cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente processo, o Credenciamento de **Pessoas Jurídicas**, que poderão ser chamados a firmar contrato com o Município de Telêmaco Borba, para prestação de serviços de exames de laboratoriais, exames de imagem e serviços médicos nas seguintes especialidades: Medicina do Trabalho, Oftalmologia e Psiquiatria sem caráter de exclusividade, conforme neste Edital, Instrução Normativa e seus anexos.

2. DA RETIRADA DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1 Este Chamamento e seus Anexos podem ser obtidos através do site da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba no seguinte endereço eletrônico: <http://www.telemacoborba.pr.gov.br>.

2.2 Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de email: fabiano.silva@pmtb.pr.gov.br ou através do Protocolo Geral da Prefeitura de Telêmaco Borba sito à Praça Horácio Klabin, 37, Centro.

2.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da interessada, suprem para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.



3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 A empresa interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente Chamamento deverá apresentar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, situado à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, entre 08h00m as 11h30m e das 13h às 16h00min, enquanto vigente o presente Chamamento, em envelope fechado, com as seguintes inscrições no verso do envelope:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO
BORBA PRAÇA DR HORACIO KLABIN, 37 -CENTRO.
CEP 84260-170 –TELÊMACO BORBA –PR
CHAMAMENTO N° 01/2023
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL
NOME E CNPJ:

3.2 A proposta de adesão e os documentos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento para o devido fim, na Secretaria de Administração, situada à Rua Tiradentes, 500, Centro, Telêmaco Borba, PR – CEP 84261-240.

3.3. Estando regular e em conformidade com o Chamamento, a Comissão emitirá parecer favorável para fins de formalização pelo setor competente do Processo de Credenciamento através de Inexigibilidade de Licitação.

3.4. Havendo irregularidade documental ou desconformidade com o Chamamento, a Comissão emitirá parecer desfavorável ao Credenciamento.

3.5. A súmula do parecer da Comissão será publicada no Boletim Oficial do Município para fins de publicidade legal.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo de Credenciamento PESSOAS JURIDICAS situados em Telêmaco Borba, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 Não poderão participar do processo de Credenciamento as Empresas ou Sociedades que:

- a) Tenham sua falência/recuperação de crédito ou insolvência declarada por sentença judicial.
- b) Estejam constituídas sob forma de consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal.
- e) Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o



entendimento constante no Acórdão 2745/10 TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

f) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de Assessoramento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Para o Credenciamento, os(as) requerentes deverão satisfazer aos requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidades Fiscal/Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica e Declaração de aceite de valores, apresentada em envelope devidamente lacrado toda a documentação abaixo:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser juntada a documentação que oficializa a eleição de seus administradores;
- b) Certidão simplificada da junta comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em vigência.
- e) Cópia do RG e CPF do representante legal.
- f) Requerimento de credenciamento-Conforme IN nº 00/2023 -SMA
- g) Declaração de idoneidade – Conforme IN nº 00/2023 -SMA
- h) Declaração que não emprega menor –Conforme IN nº 00/2023 -SMA
- i) Declaração de não parentesco e quadro societário – Conforme IN nº 00/2023 -SMA;
- j) Declaração de inexistência de vínculo empregatício - Conforme IN nº 00/2023 -SMA

5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;
- b) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (art.29, inciso III da Lei nº 8666/93).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12/ 2011, expedida pela Justiça do Trabalho.
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da



União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

f) Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência.

5.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em nome dos seus sócios expedida no domicílio da pessoa jurídica em plena validade.

5.1.4 Qualificação Técnica:

a) Cópia da Carteira Profissional, Diploma do(s) profissional(is) Médico(s) na(s) especialidade(s) que desempenha(ão) atividade(es) no estabelecimento e inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(ais);

b) Licença Sanitária, em vigência.

c) Certificado de regularidade do Responsável Técnico emitida pelo Conselho correspondente.

d) Declaração de responsável técnico - Conforme IN nº 00/2023 -SMA

e) Requerimento para habilitação de profissional - Conforme IN nº 01/2023 - SMA.

f) Declaração de capacidade de atendimento - Conforme IN nº 01/2023 - SMA.

5.1.5 Declaração de Aceite da Remuneração do Credenciamento

a) Conforme Anexo IN nº 01/2023 -SMA.

5.1.5.1. A Declaração de Aceite da Remuneração do Credenciamento deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas e assinada na última.

5.1.6 Os documentos deverão possuir prazo de validade em vigor, ou quando não constar tal prazo, expedidos em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de protocolo do envelope.

5.1.7. Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Chamamento.

5.5. Não será aceita a Declaração de Aceite da Remuneração:

a) Cujo texto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Chamamento;

b) Que contiverem vícios, omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar a compreensão e que não sejam passíveis de solução através de diligências;

c) Não contemplando as todas as exigências estabelecidas neste chamamento;

d) Que estejam em desacordo com este Chamamento;



5.6. A apresentação da Declaração de Aceite da Remuneração implicará no compromisso de:

- a) Possuir amplo conhecimento e total concordância com os termos do Chamamento, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução do objeto deste, sujeitando-se a fiscalização da Contratante;
- b) Possuir capacidade operacional, técnica e financeira de execução do objeto;
- c) Pleno cumprimento das obrigações contratuais.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO

6.1. O presente chamamento permanecerá aberto durante 12 (doze) meses da publicação do Edital.

6.2. O prazo do credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, totalizando 24 (vinte e quatro) meses.

6.3. O contrato oriundo do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, para execução e vigência, a partir da data de assinatura do documento, podendo ser prorrogável por igual período.

7. DOS QUANTITATIVOS

7.1 As quantidades estimadas de serviços anual se dividem conforme ao número de servidores municipais.

7.1.1. A capacidade instalada registrada pela Secretaria Municipal de Administração não se caracteriza como compromisso de garantir ao prestador de serviços o encaminhamento de um número específico de servidores, e sim conforme a necessidade do setor de Saúde Ocupacional conforme os termos do art. 1º & 1 e 2º da Lei 2143 de 03 de maio de 2016, haja vista que se trata de compra de serviços, a fim de atender de forma complementar as necessidades da referida Secretaria.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Será realizada de forma igualitária para todos credenciados ou proporcionalmente conforme capacidade operacional proposta.

9. DOS SERVIÇOS

9.1. Serão executados em conformidade com a Instrução Normativa nº 01/2023–SMA e suas alterações, publicado no Boletim Oficial do Município no dia 28/06/2023 com edição nº2175 e no Diário Oficial do Estado no dia 29/06/2023 com edição nº 1140.

10. DOS VALORES

10.1. As empresas CONTRATADAS receberão, a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores descritos na Instrução Normativa nº 01/2023 –SMA, Anexo I; II e III –Tabela de Valores.



11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2023	212	006	004	2026	3.3390.390000	000

11.2. Das dotações correspondentes do exercício subsequentes serão indicadas no processo através de apostilamento.

12. FORMAS E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, através de relatório emitido e juntado a nota fiscal do serviço do mês anterior;

12.2. O fiscal do contrato realizara a conferência das autorizações e execuções dos serviços com o relatório e nota fiscal do credenciado;

12.3. Estando correta as quantidades e valores, será chancelado e encaminhado para assinatura do Gestor do contrato e em seguida encaminhado para o setor de pagamentos.

12.4. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias da entrega do relatório e da nota fiscal, exceto quando haver a necessidade de correção no relatório ou na nota fiscal, devendo ser iniciado a contagem dos prazos após regularização da questão.

13. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Credenciamento, é admissível recurso de reconsideração, por escrito, interposto no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão no Boletim oficial do Município.

13.2. O Recurso poderá ser protocolado no setor de Protocolo e Arquivo, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min ou ser encaminhado pelo correio para protocolização.

13.3. Os recursos enviados e/ou interpostos através de correio eletrônico, deverão ser endereçados ao e-mail fabiano.silva@telemacoborba.pr.gov.br.

13.4. Não serão aceitos recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou assinada por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa interessada, somente sendo apreciadas as razões recursais dirigidas a Comissão de Credenciamento.

13.5. Tempestivo o recurso, ser-lhe-á atribuído efeito suspensivo, cabendo a Comissão de Credenciamento reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6. A Autoridade Superior terá prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. O não acolhimento dos recursos implicará na possibilidade de prosseguimento do processo de credenciamento.

13.8. O provimento ou não do recurso, pela Comissão ou pela Autoridade superior, será publicado no Boletim Oficial do Município, para efeito de ciência do recorrente, interessados e terceiros.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará ou não o procedimento.



14. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. O credenciamento será homologado mediante regular atendimento das exigências e obrigações descritas no neste Chamamento, a critério da Administração.

14.2. Não sendo homologado o credenciamento, caberá à autoridade competente, fundamentadamente, decretar a decisão, dando publicidade do referido ato no Boletim Oficial do Município.

14.3. Homologado o credenciamento, a(s) empresa(s) será(ão) contratada(s) através de processo de Inexigibilidade de acordo com o instrumento padronizado nos termos do modelo de contrato, (minuta de contrato).

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A Gestão da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercido pelo servidor Luciano Alves da Costa, CPF 018.430.519-58, denominado GESTOR.

15.2. A fiscalização da contratação será realizada em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentar nº 25.045/2018 e documentos complementares, sendo exercida pela servidora Bianca Santos Malaquias, CPF 084.628.389-16, denominado FISCAL DO CONTRATO.

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O Fiscal do contrato/serviço anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5. Para fins de prestação de contas e transparência o Gestor e Fiscal do contrato publicará mensalmente a relação dos municípios/instituições atendidas pelos serviços, os animais, empresa e o procedimento realizado no animal.

16. DO DESCREDENCIAMENTO

O DESCREDENCIAMENTO poderá ocorrer quando:

16.1. O CREDENCIADO:

16.1.1. Solicitar mediante apresentação de aviso por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

16.2. A ADMINISTRAÇÃO:

16.2.1. Constatar qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

16.3. À Administração Municipal fica assegurado o direito de no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento e contratos dele oriundos, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;



17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Comissão de Credenciamento não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Chamamento obtidas por meio de terceiros.

17.2. As empresas, após a publicação oficial deste Chamamento, ficarão responsáveis pelo acompanhamento no site www.telemacoborba.pr.gov.br das eventuais republicações e/ou retificações do Chamamento ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudança no prazo de credenciamento.

17.3. A CONTRATADA deverá respeitar todas as exigências legais para o seu pleno funcionamento de acordo com o ramo de exploração de atividade econômica, ainda que os documentos que comprovem tal(is) regularidade(s) não sejam critérios de habilitação neste processo de Credenciamento.

17.6. Caso existam exigências legais para o objeto, não previstas neste instrumento convocatório, a Administração poderá, a qualquer momento solicitar a comprovação de regularidade da propensa interessada ou após o credenciamento da CONTRATADA.

17.7. A empresa será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento e da consequente contratação.

17.9. O(a) Presidente da Comissão reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

17.10. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir o presente credenciamento em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação neste credenciamento implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Chamamento, decaindo do direito de impugnar os seus termos a Empresa que, o tendo aceitado sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Considerando que a empresa a ser CONTRATADA possui qualificação técnica e capacidade para execução do objeto do presente credenciamento, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a vigência do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constitui a documentação referente a este objeto, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição dos preços unitários.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, que decidirá, com base na legislação vigente.

17.14. Na hipótese de divergência entre este Chamamento e quaisquer condições apresentadas pelas empresas, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Chamamento e dos documentos que o integram.

17.15. Para todas as referências de tempo contidas no presente Chamamento será observado o horário oficial de Brasília.

17.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade em relação as informações decorrentes da execução do contrato de credenciamento, estando sujeito as sanções e penalidades previstas em lei;

17.17. A CONTRATADA deverá cumprir, durante a execução dos serviços, todas as normas federais, estaduais e municipais;



17.18. O presente Edital tem como referência a Lei Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016, não gerando vínculo empregatício com o Município;

17.19. O Credenciado que não seguir os requisitos estipulados no Edital e Instrução Normativa, poderá sofrer processo administrativo e ser punido nos termos do Decreto Municipal nº 25.045 de 06 de julho de 2018.

18. INTEGRAM O PRESENTE CHAMAMENTO:

Instrução Normativa nº 01/2023 -SMA.
Minuta do Termo de Contrato.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2023.

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração

Marcio Artur de Matos
Prefeito Municipal



INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023 – SMA

ESTABELECE AS NORMAS PROCEDIMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SOB REGIME DE CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS JURÍDICAS PARA EXAMES LABORATORIAIS, DE IMAGEM E SERVIÇOS MÉDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Administração tem por objeto estabelecer as diretrizes e especificações para a contratação de serviços sob regime de Credenciamento, estabelecidos pela Lei Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016, conforme passa a expor:

Considerando, que o Serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, tem como atribuições a realização de exames admissionais, periódicos e demissionais;

Considerando, que para atingimento das finalidades precípuas dos serviços de diagnóstico pela Saúde Ocupacional, são necessários exames e serviços especializados, haja vista o Município optar pela contratação através de credenciamento utilizando-se das estruturas privadas especializadas e disponíveis para tanto;

Considerando, que a contratação de exames e serviços especializados será em caráter complementar e de apoio ao serviço de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba;

Considerando, que serão credenciadas pessoas jurídicas para realização de serviços de exame laboratoriais, de imagem e serviços médicos em Medicina do Trabalho, Oftalmologia e Psiquiatria e outros necessários ao Serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, destinado aos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, mediante participação da iniciativa privada sob regime de credenciamento, sem vínculo empregatício com o Município.

Tal proposição visa a efetiva realização dos admissionais, periódicos e demissionais para o atendimento das avaliações e aptidões laborais dos servidores municipais, tendo em vista impossibilidade de atendimento da demanda pelo município.

Os atendimentos deverão ser prestados exclusivamente dentro do município de Telêmaco Borba.

Os laudos dos exames de imagem, exames bioquímicos, avaliação clínica e ASO Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser entregue de forma digital sendo via e-mail ou via plataforma do credenciando e ser enviado impresso. O



documento deve conter as informações de identificação do servidor municipal, carimbo e assinatura do profissional responsável pela emissão.

A entrega dos laudos impressos deve ser aos cuidados da S.S.O.F. - Seção de Segurança e Orientação Funcional, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba - PR, no máximo em até 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento do servidor municipal. O prazo poderá ser maior nos casos que necessite de laboratório de apoio.

As avaliações clínicas com a finalidade admissional, periódico ou demissional e os exames complementares devem atender o eSocial e as necessidades da Secretaria de Administração.

RESOLVE

Art.1º O credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de exames laboratoriais e de imagem e serviços médicos será efetuado durante o período de vigência do Edital e observará as seguintes etapas e normas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento, que deverá ser mantido aberto durante o período de 12 (doze) meses da publicação do Edital de Credenciamento, será divulgado nos seguintes meios de comunicação: Boletim Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal de grande circulação, homepage oficial do Município, entre outras formas que propiciem a ampla divulgação.

II - Qualquer interessado em se credenciar deverá, no período acima mencionado, apresentar a documentação, relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica.

III - A documentação para o Credenciamento deverá ser protocolada, no período estabelecido em edital de credenciamento, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, sito a Praça Horácio Klabin, número 37, Centro (Protocolo Geral da Prefeitura), em envelope lacrado devidamente endereçada à Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços na Área de Saúde Ocupacional. NÃO sendo aceito a documentação via e-mail ou outro meio digital.

IV - Análise dos documentos será realizada pela Comissão de Credenciamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após o protocolo dos pedidos e somente será prorrogado pelo mesmo período, caso houver número excessivo de interessados.

V- Após a conclusão da análise dos documentos a comissão elaborará a Ata informando os habilitados e inabilitados e abrirá prazo de 5 (cinco) dias para regularização de documentos faltantes caso seja necessário.

VI - Após emitirá a Ata com a conferência dos documentos faltantes - Se for o caso.



VII - A súmula do Ata da Comissão será publicada no Boletim Oficial do Município para fins de publicidade legal.

VIII - Prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da Ata.

VIX – A Comissão enviará a documentação dos Habilitados para a Divisão de Material e Patrimônio para autuação do processo de Despesa/Inexigibilidade.

X - Os processos serão encaminhados para DL e Secretaria Municipal de Finanças– Divisão de Administração Financeira para verificação e reserva da dotação orçamentária, cumprimento da Instrução Normativa 01/2023, bem como a juntada de demais documentos que se fizerem necessários.

X I - Autorização do chefe do Poder Executivo;

XII - Após autorização do chefe do Poder Executivo, os processos serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico quanto a legalidade e regularidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos pedidos, podendo ser prorrogado caso o número de interessados seja demasiado;

XIII – Após parecer jurídico será encaminhamento à Controladoria Geral do Município para ciência e considerações que fizerem necessárias.

XIV - Os processos de despesa que obtiverem parecer favorável serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações para elaboração da Ratificação;

XV - Ratificação do resultado do processo de Credenciamento e Contratação pelo Sr. Prefeito Municipal;

XVI- Publicações legais e Contrato.

XVII - Celebração dos instrumentos específicos para a contratação dos serviços entre os prestadores de serviços aptos e o Município de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Recursos Humanos, pelo prazo mínimo de 12 (dode) meses, podendo ser prorrogados a critério da Administração.

XVIII - O prazo mencionado no inciso I poderá ser prorrogado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

XIX - Concluídos os processos de credenciamento deverão ser encaminhados para arquivamento.

Art.2º A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, deverá ser juntada a documentação que oficializa a eleição de seus administradores;

II - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

III – Certidão Simplificada da Junta Comercial;



IV - Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), em vigência.

V - Cópia do RG e CPF do representante legal.

VI - Anexo IV

VII - Anexo VII

VIII - Anexo VIII

VIII - Anexo X

IX - Anexo XIII

Art.3º A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a empresa se encontra em situação cadastral ativa;

II - Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal (art.29, inciso III da Lei nº 8666/93).

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12/ 2011, expedida pela Justiça do Trabalho.

IV - Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF-FGTS.

Art.4º A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em nome dos seus sócios expedida no domicílio da pessoa física.

Art.5º A documentação relativa à qualificação técnica dos profissionais consistirá em:

I - Cópia da Carteira Profissional, Diploma do(s) profissional(is) Médico(s) na(s) especialidade(s) que desempenha(ão) atividade(es) no estabelecimento e inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(ais);

II - Alvará de Localização do estabelecimento, em vigência.

III - Licença Sanitária, em vigência.



IV - Certificado de regularidade do Responsável Técnico emitida pelo Conselho Regional de Medicina ou correspondente.

V – Declaração de capacidade de atendimento – Anexo XI.

Art. 6º Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados, em cópia legível, devidamente autenticado em cartório ou pela Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura, sendo reserva do à Comissão o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência no caso de dúvidas.

DOS VALORES

Art.7º Os valores dos serviços prestados e descritos nos Anexos I e II, tem como base as Tabela de Procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecidos pela Instrução Normativa 001/2023 SMS homologado pelo Decreto nº 29005, 09 de janeiro de 2023, os quais terão seus valores reajustados em conformidade com os fixados pela Secretaria Municipal de Saúde. O anexo III Tabela com Valores dos Serviços de Assistência Médica Especializada terão como base a pesquisa de preços com prestadores de serviço e os reajustes a cada 12 meses com base na IPCA.

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art.8º Nos contratos celebrados para a prestação de serviços destinados ao auxílio da Saúde Ocupacional sob regime de Credenciamento, com pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e filantrópicas, o Município de Telêmaco Borba estabelecerá as cláusulas necessárias para a formalização do ajuste, com referência a:

I - O objeto e seus elementos característicos, descrevendo a natureza, a quantidade dos serviços avançados e respectivo valor estimado, com observância do limite orçamentário financeiro;

III - Do prazo:

a. O prazo de vigência dos ajustes firmados para a prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, para cada período de prorrogação, desde que não haja nenhum problema na execução do serviço notificado formalmente entre as partes.

Art.9º Aos proprietários, administradores e dirigentes de entidades ou serviços contratados é vedado exercer cargo em Comissão, de Chefia, de Direção, de Assessoramento e Função Gratificada no Município ou cargo efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração, bem como possuir vínculo no Município, nos termos do art. 26 § 4º da Lei Federal 8080/90.



Art.10ª Aos prestadores de Serviço Credenciados é vedado possuir vínculo funcional com Área de Saúde Ocupacional, com a Divisão de Recursos Humanos, com a Secretaria Municipal de Administração, com a Secretaria Municipal de Saúde e com o Fundo Previdenciário Municipal.

Art.11º O credenciamento será homologado mediante regular atendimento das exigências e obrigações descritas nesta Instrução e nos documentos que irão oficializar o Chamamento Público, em especial o Termo de Referência, Edital e Contrato.

Art.12º Não sendo homologado o credenciamento, caberá à autoridade competente, fundamentadamente, decretar a decisão, dando publicidade do referido ato no Boletim Oficial do Município.

Art.13º Homologado o credenciamento, o prestador de serviço será contratado através de processo de Inexigibilidade de acordo com os instrumentos contratuais padronizados no Edital.

DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA

Art.14º. A realização de serviços especializados será em conformidade com as necessidades do serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art.15º. A realização de serviços para auxílio ao diagnóstico da Medicina Ocupacional tem por objetivo, prestar suporte técnico a Saúde Ocupacional nos procedimentos e avaliações para verificação das aptidões do servidor para as atividades laborativas.

DOS EXAMES AUXILIARES DE AVALIAÇÃO

Art.16º A prestação de serviços de assistência em exames auxiliares bioquímicos e de imagem será em conformidade com as necessidades do serviço de Saúde Ocupacional da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art.17º A realização dos serviços de assistência em exames auxiliares bioquímicos e de imagem, deverão prestar suporte técnico a Saúde Ocupacional nos procedimentos de avaliação para verificação da aptidão do servidor para as atividades laborativas.

DOS PAGAMENTOS

Art.18º Os Credenciados receberão, mensalmente, da Secretaria Municipal da Administração, a importância referente aos serviços efetivamente executados, de acordo com os valores fixados na Tabela dos Anexos I, II e III



Art.19º A prestação dos serviços contratados será aferida e faturada na seguinte ordem cronológica:

- a) Do primeiro ao último dia do mês será contabilizado os serviços prestados (responsabilidade do Credenciado);
- b) Do primeiro ao quinto dia do mês subsequente, emissão da Nota Fiscal (responsabilidade do Credenciado), acompanhada do relatório dos serviços executados no mês anterior (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA);
- c) Do sexto ao décimo dia do mês subsequente, será realizada conferência e recebimento dos serviços executados e autorização para pagamento (responsabilidade da SSOF/DRH/SMA);
- d) Do décimo primeiro ao vigésimo quinto dia do mês subsequente, efetuar liquidação e pagamento da Nota Fiscal (Tesouraria/SMF).

Art.20º A Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, através da Secretaria Municipal da Administração processará as faturas apresentadas e realizará as auditorias, técnica e/ou administrativa, julgadas necessárias, antes ou após a geração do crédito ao credenciado/contratado.

Art.21º Documentos comprobatórios da prestação de serviços (requisições autorizadas / ordem de serviços autorizadas e procedimentos realizados) deverão ser mantidas pelo credenciado/contratado para eventual auditoria, que poderá ser realizada até 5 (cinco) anos após o faturamento.

Art.22º O pagamento dos serviços prestados será realizado com recursos da Divisão Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração.

DA DISTRIBUIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇOS

Art.23º A distribuição dos serviços, sob regime de Credenciamento, será realizada de forma igualitária para todos credenciados ou proporcionalmente conforme capacidade operacional proposta. Se por ventura algum dos credenciados não puder realizar o número de procedimentos pactuados, deverá solicitar redução da capacidade contratada em conformidade com as possibilidades de atendimento.

Parágrafo único: Será dado prioridade para as entidades sem fins lucrativos e às filantrópicas que possuem fins lucrativos, ambas com sede no Município de Telêmaco Borba.

DO QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTES

Art.24º A Administração Pública Municipal tem em seu quadro de pessoal permanente totalizando 2045 (Dois Mil e Quarenta e Cinco), servidores com base em dados da competência abril 2023.



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25º O Secretário de Administração somente poderá propor a revogação do processo de credenciamento e respetivo contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo propor a anulação por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Parágrafo Único. A anulação ou revogação do processo de credenciamento ou do contrato não gera a obrigação de indenizar.

Art.26º O Prestador poderá rescindir o contrato mediante justificativa, sendo obrigatório a notificação por parte do interessado à Secretaria Municipal de Administração no período mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data, não cabendo nenhum pagamento a título de multa ou indenização por parte da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

Art.27º. O Credenciado que não seguir os requisitos do artigo anterior, poderá sofrer processo administrativo e ser punido nos termos do Decreto Municipal nº 25.045 de 06 de julho de 2018.

Art.28º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar qualquer irregularidade na prestação de serviços, no faturamento e/ou pagamento.

Art.29º O regime de credenciamento não gera vínculo empregatício com o Município.

Art.30º Fazem parte integrante da presente Instrução Normativa os seguintes Anexos:

Anexo I – Tabela Exames Análises Clínicas;

Anexo II – Tabela Exames Auxiliares de Diagnósticos;

Anexo III – Tabela com Valores dos Serviços de Assistência Médica Especializada;

Anexo IV – Modelo De Requerimento Credenciamento;

Anexo V - Declaração que aceita remuneração;

Anexo VI - Declaração de responsável técnico;

Anexo VII - Declaração de idoneidade;

Anexo VIII - Declaração que não emprega menores;

Anexo IX - Requerimento para habilitação de profissional;

Anexo X - Declaração de não parentesco;

Anexo XI- Declaração de capacidade de atendimento;

Anexo XII - Declaração de inexistência de vínculo empregatício junto ao município.

Telêmaco Borba, 28 de junho de 2023.

Luciano Alves da Costa
Divisão de Recursos Humanos

Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração



ANEXO I

Tabela Exames

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.
1	17 Cetogênicos (17-OH)	R\$ 36,75
2	17 Cetosteróides Totais (17- KS)	R\$ 13,50
3	17 OH-Progesterona	R\$ 19,50
4	Alfa - 1 Antitripsina	R\$ 13,50
5	Alfa - 1 Glicoproteína ácida	R\$ 13,50
6	Alfa – Fetoproteína	R\$ 18,00
7	Anátomo Patológico Biopsia, Peça Cirúrgicas	R\$ 100,00
8	Baciloscopia direta para BAAR (hanseníase)	R\$ 5,20
9	Baciloscopia direta para BAAR (tuberculose)	R\$ 5,20
10	Bacterioscopia Secreções geral, urina e fezes (NOMENCLATURA)	R\$ 5,20
11	BHCG, sangue (qualitativo)	R\$ 7,90
12	Citograma Nasal	R\$ 15,00
13	Citologia de Clamidia	R\$ 4,50
14	Clearence de Creatinina Soro + urina 24 h	R\$ 4,50
15	Complemento C 3 Congelado	R\$ 10,50
16	Complemento C 4 Congelado	R\$ 10,50
17	Contagem de Leucócitos	R\$ 3,80
18	Coprologico funcional	R\$ 4,10
19	Coproporfirina	R\$ 12,00
20	Cultura – Esterilização Diversos	R\$ 22,50
21	Cultura de Baar	R\$ 6,70
22	Cultura de Fungos Diversos	R\$ 6,70
23	Cultura e Antibiograma (urina e fezes)	R\$ 11,80
24	Cultura em geral Secreções Fezes e Esperma	R\$ 6,70
25	Cultura para BAAR Escarro	R\$ 6,70
26	Cultura para estreptococo (gestantes)	R\$ 12,00
27	Curva Glicêmica (2 dosagens)	R\$ 13,00
28	Determinação de Tempo de Coagulação	R\$ 3,80
29	Determinação de Tempo de Sangramento – DUKE	R\$ 3,80
30	Determinação de tempo e atividade da protombina/TAP	R\$ 3,80
31	Determinação de tempo tromboplastina ativada TTP	R\$ 6,80
32	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação VHS	R\$ 3,80
33	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO (tipagem)	R\$ 2,50
34	Dosagem de Ácido Fólico	R\$ 22,80
35	Dosagem de Ácido Homovanílico	R\$ 24,00
36	Dosagem de Ácido Úrico	R\$ 2,80
37	Dosagem de Ácido Valpróico	R\$ 22,50
38	Dosagem de Ácido Vanil	R\$ 13,50
39	Dosagem de ACTH – adrenocorticotrófico	R\$ 27,00
40	Dosagem de Amilase	R\$ 2,80
41	Dosagem de Androstenediona	R\$ 18,00



42	Dosagem de Anfetamina	R\$ 54,00
43	Dosagem de antidepressivos tricíclico	R\$ 11,20
44	Dosagem de antígeno prostático específico Total + Livre (PSA)	R\$ 18,40
45	Dosagem de Benzodiazepínicos – Clonazepan	R\$ 28,00
46	Dosagem de Benzodiazepínicos – Diazepan	R\$ 28,00
47	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	R\$ 3,20
48	Dosagem de Brucelose	R\$ 6,00
49	Dosagem de Cálcio	R\$ 2,80
50	Dosagem de Cálcio Urinário	R\$ 4,50
51	Dosagem de Calcitonina	R\$ 16,50
52	Dosagem de Cálculos Urinário, exame qualitativo	R\$ 15,00
53	Dosagem de Carbamazepina	R\$ 18,00
54	Dosagem de Carboxihemoglobina Sangue Heparina – 5ml	R\$ 6,00
55	Dosagem de Chumbo Sangue/Heparina (seringa 10ml)	R\$ 15,00
56	Dosagem de Chumbo Urina final de jornada	R\$ 15,00
57	Dosagem de Cistinúria	R\$ 4,50
58	Dosagem de Clonazepan	R\$ 28,50
59	Dosagem de Cloro	R\$ 10,00
60	Dosagem de Cobre (sangue)	R\$ 23,50
61	Dosagem de Cobre (urina) 1ª da Manhã	R\$ 15,00
62	Dosagem de Cocaína CROMATOGRÁFIA	R\$ 24,00
63	Dosagem de Colesterol HDL	R\$ 4,00
64	Dosagem de Colesterol LDL	R\$ 8,00
65	Dosagem de Colesterol Total	R\$ 2,80
66	Dosagem de Colesterol VLDL	R\$ 8,00
67	Dosagem de Colinesterase	R\$ 6,00
68	Dosagem de Cortisol	R\$ 13,50
69	Dosagem de Cortisol Livre	R\$ 16,50
70	Dosagem de Creatinina	R\$ 2,90
71	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CK-MB)	R\$ 5,20
72	Dosagem de Creatinofosfoquinase (CPK)	R\$ 4,70
73	Dosagem de Crioaglutininas + Sangue EDTA	R\$ 4,50
74	Dosagem de Crioglobulinas	R\$ 4,50
75	Dosagem de Cromo Urina Final de Jornada	R\$ 16,50
76	Dosagem de Dehidroepiandrosterona -Sulfato de DHEA RIE	R\$ 13,50
77	Dosagem de Dehidrotetosterona RIE – DHT	R\$ 25,50
78	Dosagem de Desidrogenase Láctica LDH	R\$ 6,00
79	Dosagem de Digoxina	R\$ 16,50
80	Dosagem de Estradiol	R\$ 12,30
81	Dosagem de Estriol	R\$ 15,00
82	Dosagem de Estrona	R\$ 15,00
83	Dosagem de Etanol (Urina) Plasma/Fluoreto Congelado	R\$ 19,50
84	Dosagem de Fenitoína	R\$ 16,50
85	Dosagem de Fenobarbital	R\$ 21,00
86	Dosagem de Fenol	R\$ 15,00
87	Dosagem de Ferritina	R\$ 18,00
88	Dosagem de Ferro Sérico	R\$ 4,60



89	Dosagem de Flúor	R\$ 20,00
90	Dosagem de Fosfatase Ácida Total	R\$ 3,60
91	Dosagem de Fosfatase Ácida, fração prostática	R\$ 3,60
92	Dosagem de Fosfatase Alcalina	R\$ 3,60
93	Dosagem de Fósforo	R\$ 2,80
94	Dosagem de FSH - hormônio folículo estimulante	R\$ 12,00
95	Dosagem de Gama Glutamil Transferase (GGT)	R\$ 4,60
96	Dosagem de Glicose (urina)	R\$ 2,80
97	Dosagem de Glicose Plasma Fluoretado	R\$ 2,80
98	Dosagem de Glicose Pós Prandial	R\$ 2,80
99	Dosagem de Glicose Potencializada	R\$ 13,00
100	Dosagem de Hormônio Anti-Diuretico (Vaso pressina)-ADH	R\$ 121,50
101	Dosagem de Hormônio luteinizante - LH	R\$ 12,50
102	Dosagem de Lípase	R\$ 4,50
103	Dosagem de Lipídios	R\$ 5,00
104	Dosagem de Lipoproteína	R\$ 31,50
105	Dosagem de Lítio	R\$ 7,50
106	Dosagem de Maconha	R\$ 25,50
107	Dosagem de Magnésio	R\$ 4,50
108	Dosagem de Mandélico Urina	R\$ 15,00
109	Dosagem de Manganês (Urina)	R\$ 25,00
110	Dosagem de Mercúrio – Sangue / Heparina	R\$ 22,50
111	Dosagem de Mercúrio – Urina	R\$ 39,00
112	Dosagem de Metanol – Urina	R\$ 19,50
113	Dosagem de Microalbumina Urina	R\$ 16,00
114	Dosagem de Mucoproteínas	R\$ 3,00
115	Dosagem de Potássio	R\$ 2,80
116	Dosagem de Proteínas (Urina 24 h)	R\$ 3,00
117	Dosagem de Proteínas (Urina 24h)	R\$ 3,10
118	Dosagem de Proteínas Totais e frações	R\$ 3,00
119	Dosagem de Sódio	R\$ 2,80
120	Dosagem de Testosterona Livre	R\$ 12,50
121	Dosagem de Tiroxina Livre T4 livre	R\$ 11,20
122	Dosagem de Tiroxina T3 – Livre	R\$ 9,00
123	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGO)	R\$ 3,20
124	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (TGP)	R\$ 3,20
125	Dosagem de Transferrina	R\$ 5,20
126	Dosagem de Triglicerídeos	R\$ 4,50
127	Dosagem de Uréia	R\$ 2,80
128	Dosagem de Zinco – Sanguíneo	R\$ 31,50
129	Eletroforese de Hemoglobina Sangue	R\$ 13,50
130	Eletroforese de Proteínas	R\$ 13,50
131	Eosinófilos – Pesquisa Secreção Nasal	R\$ 4,50
132	Eritograma (Eritrocitos, hemoglobina, hematócrito)	R\$ 3,80
133	Espermograma	R\$ 8,00
134	Hemoglobina Fetal	R\$ 18,00
135	Hemoglobina Glicosilada	R\$ 9,00



136	Hemograma Completo com contagem de plaquetas	R\$ 9,00
137	Hepatite A, HVA IgG	R\$ 19,50
138	Hepatite B, anti HBC IgM	R\$ 21,00
139	Hepatite B, anti HBC Total	R\$ 19,00
140	Hepatite B, anti HBE	R\$ 19,50
141	Hepatite B, anti HBS	R\$ 19,50
142	Hepatite B, HBE Ag (Antígeno HBEag)	R\$ 19,50
143	Hepatite B, HBS Ag	R\$ 19,00
144	Hepatite C, HCV	R\$ 19,60
145	Herpes I + II IgG	R\$ 22,50
146	Herpes I + II IgM	R\$ 36,00
147	HGH – hormônios do Crescimento	R\$ 16,50
148	IgA	R\$ 13,50
149	IgE RAST - Gramineas (GX2)	R\$ 22,50
150	IgE RAST - Abelhas(I1)	R\$ 19,50
151	IgE RAST - Alimentos (FX5)	R\$ 22,50
152	IgE RAST - Amendoim(F13)	R\$ 22,50
153	IgE RAST - Animais(EX1)	R\$ 22,50
154	IgE RAST - Arvores(TX7)	R\$ 19,50
155	IgE RAST - Cão (E2)	R\$ 19,50
156	IgE RAST - Carne Bovina (F27)	R\$ 19,50
157	IgE RAST - Carne de Frango (F83)	R\$ 19,50
158	IgE RAST - Cereais(FX3)	R\$ 22,50
159	IgE RAST - Chocolate (F93)	R\$ 19,50
160	IgE RAST - Clara de Ovo (F1)	R\$ 19,50
161	IgE RAST - D. Pteronyssinus (D1)	R\$ 19,50
162	IgE RAST - Ervas e Flores (WX5)	R\$ 22,50
163	IgE RAST - Frutos do Mar (FX2)	R\$ 22,50
164	IgE RAST - Fungos(MX1)	R\$ 22,50
165	IgE RAST - Leite de Vaca (F2)	R\$ 19,50
166	IgE RAST - Oleaginosas (FX1)	R\$ 22,50
167	IgE RAST - Poeira(HX2)	R\$ 22,50
168	IgE RAST - Soja(F14)	R\$ 19,50
169	IgE RAST - Tomate(F25)	R\$ 19,50
170	IgE RAST - Trigo(F4)	R\$ 19,50
171	IgE RAST - Vespas(I3)	R\$ 19,50
172	IgE TOTAL	R\$ 12,00
173	Imunocomplexos Circulantes	R\$ 45,50
174	Insulina	R\$ 21,50
175	Intradermorreação com derivado proteico purificado (PPD)	R\$ 12,30
176	Leishmania - Pesquisa Raspado de Lesão	R\$ 19,50
177	Leishmania - Sorologia	R\$ 18,00
178	Leucograma	R\$ 3,80
179	Leveduras, pesquisa (fezes)	R\$ 4,00
180	Líquido Ascítico - Rotina	R\$ 4,50
181	Oxiurus, swab anal	R\$ 3,00
182	Parasitológico de fezes	R\$ 4,00



183	Pesquisa de BAAR	R\$ 6,00
184	Pesquisa de Cisticercose ELISA ou LCR	R\$ 24,00
185	Pesquisa de Anti – Cardiolipina IgG e IgM – cada	R\$ 36,00
186	Pesquisa de Anti - DNA Nativo	R\$ 15,00
187	Pesquisa de Anti – estreptolisina O, quantitativa (ASLO)	R\$ 4,00
188	Pesquisa de Anti – TPO (Antiperoxidase)	R\$ 18,00
189	Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgM	R\$ 12,61
190	Pesquisa de Anticorpos Anti – Tireoglobulina	R\$ 21,00
191	Pesquisa de anticorpos anticlamida (por imunofluorescencia) IGG – IGM	R\$ 42,30
192	Pesquisa de Anticorpos Anti-HIV (1+2) 2 métodos+ ELISA	R\$ 11,00
193	Pesquisa de Anticorpos Antinucleos- FAN	R\$ 18,20
194	Pesquisa de Anticorpos Anti-Receptor - TSH	R\$ 11,00
195	Pesquisa de Anticorpos Citomegalovírus - IgG -	R\$ 15,00
196	Pesquisa de Anticorpos de Caxumba - IgG	R\$ 24,00
197	Pesquisa de Anticorpos de Caxumba – IgM	R\$ 34,00
198	Pesquisa de Anticorpos IGG contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 31,00
199	Pesquisa de Anticorpos IGG contra vírus da Rubéola	R\$ 19,30
200	Pesquisa de Anticorpos IGM contra arbovirus (dengue e febre amarela)	R\$ 21,00
201	Pesquisa de Anticorpos IGM contra vírus da Rubéola	R\$ 18,40
202	Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgG	R\$ 23,10
203	Pesquisa de Anticorpos Toxoplasmose IgM	R\$ 19,60
204	Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma – IGG	R\$ 10,25
205	Pesquisa de Anticorpos Tripanosoma – IGM	R\$ 10,25
206	Pesquisa de Antígeno Carcino Embriogênico (CEA)	R\$ 24,00
207	Pesquisa de Antígeno p24	R\$ 10,00
208	Pesquisa de Capacidade de Fixação do Ferro	R\$ 6,00
209	Pesquisa de Células LE Sangue (sem anticoagulante)	R\$ 5,11
210	Pesquisa de Chagas (ELISA)	R\$ 9,00
211	Pesquisa de Coombs Direto	R\$ 6,80
212	Pesquisa de Coombs Indireto	R\$ 6,80
213	Pesquisa de Criptosporidium (Fezes)	R\$ 12,00
214	Pesquisa de Fator reumatoide (Waaler-Rose)	R\$ 8,76
215	Pesquisa de Fator RH(inclui D Fraco)	R\$ 2,40
216	Pesquisa de Hepatite A, HVA IgM	R\$ 25,50
217	Pesquisa de Larvas nas fezes	R\$ 2,70
218	Pesquisa de Leptospiras	R\$ 3,80
219	Pesquisa de Leucocitos nas fezes	R\$ 2,90
220	Pesquisa de Micológico Direto (fungos)	R\$ 4,00
221	Pesquisa de Treponema Pallidum	R\$ 6,10
222	Progesterona Plasmática	R\$ 13,50
223	Prolactina	R\$ 13,50
224	Proteína C Reativa	R\$ 13,40
225	Prova de Retração do Coagulo	R\$ 3,80
226	Prova do Laço	R\$ 3,80
227	Resistência Globular (Frágil. Osmótica)	R\$ 10,50
228	Rotavírus, pesquisa Recentes / Congelada	R\$ 27,00
229	Rotina – LCR	R\$ 24,00



230	Rotina de Secreção Vaginal (Gram, A Fresco, Cultura)(não sai antibiograma) (gestantes)	R\$ 22,10
231	Rotina de Urina	R\$ 4,70
232	Sangue Oculto, pesquisa de fezes	R\$ 2,70
233	Sarampo IgG	R\$ 33,00
234	Sarampo IgMb	R\$ 42,00
235	Sedimento corado	R\$ 3,00
236	Substâncias reductoras nas fezes	R\$ 3,00
237	Teste de FTA- ABS – IgG	R\$ 15,00
238	Teste de FTA- ABS – IgM	R\$ 15,00
239	Teste de VDRL, reação para sífiles	R\$ 4,00
240	Tireestimulante TSH	R\$ 11,00
241	Urina, contagem de colônias, Urocultura	R\$ 7,00
242	Vitamina B12	R\$ 22,50
243	Vitamina C	R\$ 40,00
244	Vitamina D	R\$ 69,00
245	HLA B27	R\$ 46,00



ANEXO II

Exames de Imagem

ITEM	EXAMES DE IMAGEM	VALOR UNTÁRIO
Nº	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.
001	Acuidade visual com Laser (P. A. M.) (Monocular)	R\$ 9,00
002	Angiofluroscinografia (Monocular)	R\$ 36,00
003	Avaliação Órbita-Palpebral-Exoftalmometria(Binocular)	R\$ 10,80
004	Biometria Ultrassônica (Monocular)	R\$ 36,00
005	Biomicroscopia de Fundo (Monocular)	R\$ 12,00
006	Biopsia (colonoscopia)	R\$ 40,00
007	Biopsia (retossigmoidoscopia)	R\$ 38,00
008	Campimetria Manual (Monocular)	R\$ 14,40
009	Ceratometria Computadorizada de Córnea(Topografia)	R\$ 58,50
010	Ceratoscopia Computadorizada (Monocular)	R\$ 45,00
011	Clister ou enema opaco (duplo contraste)	R\$ 165,00
012	Colangiorressonância	R\$ 380,00
013	Cologiangrafia Pós-operatório	R\$ 65,00
014	Colonoscopia	R\$ 580,00
015	Curva Tensional Diária (Binocular)	R\$ 27,00
016	Densitometria Óssea 1 Segmento (coluna ou fêmur)	R\$ 110,00
017	Densitometria Óssea 2 Segmento (corpo inteiro)	R\$ 150,00
018	Ecobiometria Ultrassônica	R\$ 35,00
019	Ecocardiograma de stress farmacológico	R\$ 360,00
020	Ecocardiograma Transtorácico	R\$ 197,00
021	Eletrocardiograma	R\$ 15,00
022	Eletroencefalograma	R\$ 95,00
023	Eletroneuromiografia um membro	R\$ 150,00
024	Eletro-Oculografia (Monocular)	R\$ 32,40
025	Eletro-Retinografia (ERG) - Monocular	R\$ 32,40
026	Endoscopia Digestiva Alta	R\$ 164,20
027	Endoscopia Digestiva Alta com biópsia e teste de uréase Com sedação	R\$ 300,00
028	Escleroterapia bilateral não estética	R\$ 400,00
029	Espirometria	R\$ 77,00
030	Estério-foto da Papila (Monocular)	R\$ 14,40
031	Exame de Motilidade Ocular (Teste Ortóptico)(Binocular)	R\$ 7,20
032	Fluxometria	R\$ 70,00
033	Fundoscopia	R\$ 25,00
034	Fundoscopia sob Medriases (Binocular)	R\$ 5,40
035	Gonioscopia (Binocular)	R\$ 14,40
036	Holter 24 horas	R\$ 130,00
037	Imitanciometria	R\$ 25,00
038	Impedanciometria	R\$ 15,00
039	M.A.P.A.	R\$ 112,00
040	Mapeamento de Retina (Oftalmoscopia Indireta)(Monocular)	R\$ 12,00



041	Mamografia Bilateral	R\$ 90,00
042	Microscopia Especular de Córnea (Monocular)	R\$ 63,00
043	Oftalmodinamometria (Monocular)	R\$ 7,20
044	Paquimetria Ultrassônica (Monocular)	R\$ 27,00
045	Paquimetria Ultrassônica	R\$ 30,00
046	Polipectomia (colonoscopia)	R\$ 240,00
047	Polipectomia (endoscopia digestiva alta)	R\$ 240,00
048	Polipectomia (retossigmoidoscopia)	R\$ 220,00
049	Potencial Occipital Visual Evocado (Bilateral)	R\$ 54,00
050	Raio – X Deglutograma com contraste	R\$ 110,00
051	Raio X Idade Óssea	R\$ 20,00
052	Raio X Arcada dentária por arcada	R\$ 45,00
053	Raio X coluna total	R\$ 60,00
054	Raio X de Abdômen agudo	R\$ 55,00
055	Raio X de Abdômen simples	R\$ 35,00
056	Raio X de Articulação Têmporo – MandibularBilateral	R\$ 50,00
057	Raio X de esôfago	R\$ 66,00
058	Raio X de esôfago – Hiato – Gastro - Duodeno	R\$ 105,00
059	Raio X de tornozelo + Calcâneo	R\$ 20,00
060	Raio X Oclusal Odontológica	R\$ 20,00
061	Raio X Panorâmica Odontológica	R\$ 40,00
062	Raio X Periapical	R\$ 15,00
063	Raio X Periapical Interproximal (bite wing)	R\$ 10,00
064	Raio X Trânsito e Morfologia do Delgado	R\$ 107,00
065	Raio-X de Antebraço	R\$ 35,00
066	Raio-X de Articulação coxofemoral (cada lado)	R\$ 43,00
067	Raio-X de Bacia	R\$ 40,00
068	Raio-X de Braço	R\$ 35,00
069	Raio-X de Calcâneo	R\$ 38,00
070	Raio-X de Clavícula	R\$ 35,00
071	Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. O. Oblíquas	R\$ 65,00
072	Raio-X de Coluna cervical a.p. lat. T. Ou flexão	R\$ 42,00
073	Raio-X de Coluna cervical a.p.lat.t.o. flexão	R\$ 38,00
074	Raio-X de Coluna dorso- lombar para escoliose p.a.lat.	R\$ 90,00
075	Raio-X de Coluna lombo sacra / lombar	R\$ 42,00
076	Raio-X de Cotovelo	R\$ 35,00
077	Raio-X de Coxa	R\$ 38,00
078	Raio-X de Crânio pa – lat	R\$ 38,00
079	Raio-X de Fêmur	R\$ 40,00
080	Raio-X de Joelho a.p. lateral	R\$ 42,00
081	Raio-X de Joelho ou rotula a.p. lat. Axial	R\$ 60,00
082	Raio-X de Pé ou pododáctilos	R\$ 38,00
083	Raio-X de Perna	R\$ 45,00
084	Raio-X de Punho a.p. perfil oblíquos	R\$ 35,00
085	Raio-X de Sacro cóccix	R\$ 42,00
086	Raio-X de Seios da face f. N-m.n. lat	R\$ 38,00
087	Raio-X mastóide bilateral	R\$ 51,00
088	Raio-X Maxilar	R\$ 36,00



089	Raio-X Nariz	R\$ 35,00
090	Raio-X Ombro	R\$ 35,00
091	Raio-X órbita bilateral	R\$ 38,00
092	Raio-X sela túrcica	R\$ 36,00
093	Raio-X Tórax p.a e perfil	R\$ 34,00
094	Raio-X tórax p.a	R\$ 30,00
095	Ressonância de Coluna Lombo-Sacra	R\$ 380,00
096	Ressonância de Crânio	R\$ 380,00
097	Ressonância de Joelho	R\$ 380,00
098	Ressonância Magnética colangioressonância	R\$ 380,00
099	Ressonância Magnética de Sela Turcica	R\$ 380,00
100	Retirada de Corpo Estranho	R\$ 260,00
101	Retossigmoidoscopia flexível	R\$ 144,20
102	Teste de Adaptação de Lentes de Contato (Sessão)(Binocular)	R\$ 9,00
103	Teste de Sensibilidade de Contraste (Monocular)	R\$ 12,00
104	Teste Ergométrico	R\$ 100,00
105	Teste Provocativo para Glaucoma (Binocular)	R\$ 14,40
106	Tonometria (Monocular)	R\$ 9,00
107	Tonometria (Binocular) 9,00 Visão Subnormal(Monocular)	R\$ 27,00
108	Tomografia computadorizada das articulações (esterno clavicular,ombros, cotovelos, punhos, sacro ilíaca, coxo femorais, joelho e pés)	R\$ 295,00
109	Tomografia computadorizada de abdômen superior	R\$ 240,00
110	Tomografia computadorizada de coluna cervical,dorsal ou lombaraté 3 segmentos (interespações ou corposvertebrais)	R\$ 255,00
111	Tomografia computadorizada de face ou seios daface ou articulações têmpora-mandibulares	R\$ 255,00
112	Tomografia computadorizada de mastóides ououvidos	R\$ 295,00
113	Tomografia computadorizada de pelve ou bacia	R\$ 295,00
114	Tomografia computadorizada de pescoço (partesmoles, laringe,tireóide ou paratireóide, faringe, face ouseios da face)	R\$ 295,00
115	Tomografia computadorizada do crânio ou selatúrsica ou órbitas	R\$ 240,00
116	Tomografia computadorizada do tórax	R\$ 255,00
117	Tomografia computadorizada total (abdomesuperior,pelve e retroperitônio)	R\$ 515,00
118	Tomografia de braço, antebraço, mão, coxa, perna,pé e calcâneo.	R\$ 240,00
119	Tomografia de Coerência Optica - OTC	R\$ 85,80
120	Ultra-sonografia diagnóstica (Monocular)	R\$ 36,00
121	Uretrocistografia com contraste	R\$ 165,00
122	Urografia Excretora	R\$ 165,00
123	Urografia Excretora Criança	R\$ 137,80
124	Urografia venosa com bexiga pré e pós-miccional	R\$ 165,00
125	USG Obstétrico	R\$ 67,00



126	USG Abdômen Inferior	R\$ 91,00
127	USG Abdômen Superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	R\$ 82,14
128	USG Abdômen Total (Abdômen superior, retroperitônio, rins e bexiga)	R\$ 148,00
129	USG Aparelho Urinário	R\$ 91,08
130	USG carótida	
131	USG de articulação	R\$ 87,48
132	USG de Punho	
133	USG de Próstata via abdominal	R\$ 87,79
134	USG de próstata via transretal	R\$ 138,98
135	USG Doppler venoso ou arterial	R\$ 210,00
136	USG emergencial (deverá ser realizada em duas horas partir da autorização)	R\$ 110,00
137	USG Gemelar	R\$ 91,00
138	USG Morfológico	R\$ 129,00
139	USG obstétrico convencional com dopler	R\$ 128,00
140	USG Órgãos e estruturas superficiais (mamas, tireoide, cervical, salivares, músculo, tendões, escroto, pênis)	R\$ 71,00
141	USG para biópsia de próstata	R\$ 254,00
142	USG para punção aspirativa	R\$ 198,00
143	USG Pélvico Abdominal	R\$ 65,00
144	USG Transvaginal	R\$ 88,00
145	Videolaringoscopia	R\$ 65,00
146	Videonasofibroscopia	R\$ 70,00



ANEXO III

Tabela com Valores dos Serviços de Assistência Médica Especializada.

ITEM	CONSULTA DE ESPECIALIDADE	VALOR
01	Serviços de consultas clínicas em medicina do trabalho no consultório do próprio prestador.	R\$ 38,40

ITEM	Exames Especiais	VALOR
02	Serviços médico de exames especiais de audiometria.	R\$ 23,80

ITEM	CONSULTA DE ESPECIALIDADE	VALOR
03	Serviços de consultas médicas em oftalmologia, no consultório próprio prestador.	R\$ 52,37

ITEM	CONSULTA DE ESPECIALIDADE	VALOR
04	Serviços de consultas médicas em Psiquiatra, no consultório do próprio prestador.	R\$ 70,00

ITEM	TABELA DE EXAMES ESPECIAIS	VALOR
05.1	Ácido Delta Aminolevulínico	R\$ 8,50
05.2	Ácido Hipúrico	R\$ 9,90
05.3	Ácido Metil-Hipúrico	R\$ 9,90
05.4	Exame anti-HDV	R\$ 62,00
05.5	Exame Toxicológico de Queratina (Cabelo)	R\$ 111,30
05.6	Exame Hepatite D Anticorpos IGM	R\$ 120,25
05.7	Teste de Acuidade Visual	R\$ 18,70



ANEXO IV Requerimento de Credenciamento (Jurídica)

Nome: _____

CPF/MF: _____

Endereço:
Rua: _____

Nº: _____

Bairro: _____ Complemento: _____

Profissão: _____ (inscrição respectivo Conselho)

Adiante assinado, pelo presente, vem oferecer à consideração de Vossa
Senhoria proposta para prestação de serviços de

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba,
sob-regime de Credenciamento, nos termos da Lei, juntando os documentos
exigidos na Lei Complementar Municipal nº 085 de 06 de novembro de 2020,
Lei Complementar Municipal 2143 de 03 de maio de 2016, Decreto N. ° 2 8 2 7
3, de 14 de abril de 2022 e Instrução Normativa 01/2023 SMA.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente



ANEXO V
(Pessoa Jurídica)

Declaração de que aceita remuneração de acordo com as Tabelas especificadas na presente Instrução Normativa.

Declaro, para fins de instrução de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 085 de 06 de novembro de 2020 e Decreto N.º 2 8 2 7 3, de 14 de abril de 2022 na qualidade de prestador de serviços em _____, aceito os valores que serão pagos pelos serviços efetivamente realizados, de acordo com a Tabela Instrução Normativa 01/2023.

Declaro ainda, estar ciente de que nos termos da Lei Complementar Municipal nº 085 de 06 de novembro de 2020 e Decreto N.º 2 8 2 7 3, de 14 de abril de 2022, a capacidade instalada pela Secretaria Municipal de Administração, no processo de credenciamento, não se caracteriza como compromisso de encaminhamento de servidores em qualquer quantidade.

Declaro finalmente que conheço as restrições legais à vinculação de profissionais e/ou serviços ao SUS, definidas na Lei 8027 de 12/04/1990- Normas de conduta de servidores públicos civis e na Constituição do Estado do Paraná, Estatuto dos servidores públicos do Município de Telêmaco Borba, não encontrando atingido por estas restrições.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Proponente



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (Pessoa Jurídica)

Declaro para fins de instrução no processo de credenciamento junto a Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2143 de 03 de maio de 2016 e Instrução Normativa 01/2023-SMA, que é (são) responsável (eis) técnico da proponente:

Relação de nomes/Registro no respectivo Conselho/assinatura

_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Credenciamento para prestação de serviços _____, junto à Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, a inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum Órgão Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Credenciamento para a prestação de serviços de _____, junto à Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



ANEXO IX
Requerimento para Habilitação de Profissional
(Pessoa Jurídica)

Denominação _____

Relação de Profissionais

Nome Profissional	Registro	no	Conselho
-----	-----		
-----	-----		
-----	-----		
-----	-----		
-----	-----		

Responsável Técnico

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
(Pessoa Jurídica)

_____,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº _____, por intermédio de
seu representante legal o(a) Senhor(a) _____,
portador(a) da Carteira de identidade RG nº _____, inscrito no
CPF/MF sob _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito,
que não possui em seu quadro de dirigentes ou controladores, membros do
Poder Executivo, do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos
cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até
o 3º grau.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XI DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

O (Estabelecimento) _____, CNPJ
Nº _____, DECLARA, para os devidos fins de cumprimento
das obrigações contidas no Edital nº 001/2023 -SMA, que a infraestrutura,
recursos humanos, equipamentos, instrumentos e o horário de atendimento da
unidade são adequados à realização do objeto do presente Chamamento
Público, estando em conformidade com a legislação vigente.

Telêmaco Borba, ____ de _____ de 2023

Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO JUNTO AO MUNICÍPIO

(Pessoa Jurídica)

À

Secretaria Municipal de Administração do Município de Telêmaco Borba

DECLARAÇÃO

Para fins de participação no Credenciamento para a prestação de serviços de _____, junto à Secretaria Municipal de Administração de Telêmaco Borba, declaramos, para todos os fins de direito, que os integrantes do quadro societário, proprietários, administradores e dirigentes, não exercem cargo em Comissão, de Chefia, de Direção, de Assessoramento e Função Gratificada no Município ou cargo efetivo lotado na Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Administração, bem como possuem vínculo ao Município.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Telêmaco Borba, _____ de _____ de 2023.

Assinatura representante legal



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2023
Edital de Convocação 01/2023
Protocolo xxxx/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE SOB REGIME DE CREDENCIAMENTO - SAÚDE OCUPACIONAL DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS/SMA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de Saúde sob regime de credenciamento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, cidadão em pleno exercício de seu mandato e funções, MARCIO ARTUR DE MATOS, brasileiro, casado, médico, portador de Registro de Identidade Civil nº 5.166.678.0 SSP-PR, e do CPF/MF nº 652.299.678-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TELÊMACO BORBA**, unidade orçamentária, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, com sede a Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI, brasileiro, casado, portador do registro de Identidade Civil nº 4.243.981.9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 748.607.559-87, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, denominado **CRENCIADOR** e XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ/MF nº 75.685.966/0001-09, com sede à Rua xxxxxx, cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo, xxxxxxxx brasileiro, portador do Registro de Identidade Civil xxxx e do CPF/MF nº xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CRENCIADO**, acordam firmar o presente **CONTRATO**, e tem justo e contratado pelas cláusulas enumeradas o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O credenciado receberá, pela _____, a serem executados através do regime de credenciamento conforme estabelecido na Tabela Integrante do Anexo xx da Instrução Normativa nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 175 e seguintes da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar Municipal nº 085 de 06 de novembro de 2020 e Decreto N° 28273, de 14 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O credenciado receberá pela prestação de serviços de exames auxiliares de diagnóstico os valores constantes na Tabela integrante do Anexo ____ da Instrução Normativa nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Administração, cujo controle será feito pela Seção de Segurança Orientação Funcional/Divisão de Recursos Humanos.

Parágrafo Único: Os valores unitários dos serviços objeto do presente contrato são os fixados na Tabela integrante do Anexo ____ da Instrução Normativa nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Administração, e o O VALOR GLOBAL ESTIMADO para suprir as despesas decorrentes deste Contrato, será de:xxxxxxx

- a) Para serviços _____, o valor anual estimado será de R\$ xxxxx(xxxxxx), de acordo com a capacidade operacional do contratado;

Parágrafo Único: Para custeio das despesas oriundas do presente Contrato de Credenciamento ora contratadas, no exercício de 2023, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2023	212	006	004	2026	3.3390.390000	000



A Secretaria Municipal de Administração provisionará na Lei Orçamentaria Anual os respectivos valores para suprir as despesas decorrentes deste contrato, podendo sofrer alterações no código da despesa ou nas respectivas dotações orçamentarias, mediante apostilamento e publicação de extrato contratual contendo as respectivas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - SERVIÇOS

Os exames serão realizados de acordo com as normas técnicas e métodos científicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e vigente no País, bem como em consonância com as instruções normativas da Secretaria Municipal Administração/Divisão de Recursos Humanos/ Saúde Ocupacional.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

A empresa credenciada receberá, mensalmente, da Secretaria Municipal da Administração, as importâncias referentes aos serviços efetivamente executados em conformidade o disposto na Instrução Normativa nº 01/2023 – SMA, nos termos dos artigos 21 e 22 da referida Instrução Normativa.

Parágrafo Único: A prestação dos serviços contratados será aferida e faturada na seguinte ordem cronológica:

- a) Do primeiro ao último dia do mês será contabilizado os serviços prestados (responsabilidade do Credenciado);
- b) A partir do primeiro dia do mês, solicitação do empenho da despesa estimada (responsabilidade da SSO/DRH/SMA – contabilidade/SMF);
- c) Do primeiro ao quinto dia do mês subsequente para entrega da Nota Fiscal acompanhada do relatório dos serviços executados no mês anterior (responsabilidade da SSO/DRH/SMA);
- d) Do sexto ao décimo dia do mês subsequente, será realizada conferência, homologação e recebimento dos serviços executados e autorização para pagamento (responsabilidade da SSO/DRH/SMA);
- e) Do décimo primeiro ao vigésimo quinto dia do mês subsequente, efetuar liquidação e pagamento da Nota Fiscal (Tesouraria/SMF).

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Municipal Administração/Divisão de Recursos Humanos/ Saúde Ocupacional o acompanhamento, fiscalização, controle e avaliação dos serviços pelo Credenciado, inclusive quando a prestação de serviços se der em clínica particular, aprovando o relatório mensal para fins de pagamento dos serviços prestados para a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro: O credenciado se obriga ao atendimento dos servidores encaminhados, tratando-os em conformidade com os procedimentos profissionais e éticos inerentes à profissão, desempenhando com dedicação e zelo suas atividades, observando todas as normas pertinentes ao exercício de seu trabalho.

Parágrafo Segundo: Caberá à Secretaria Municipal de Administração instruir e motivar a instauração de sindicância administrativa em desfavor do Credenciado, quando não atendidos os requisitos do credenciamento.

Parágrafo Terceiro: Instaurado a sindicância administrativa, fica o credenciado impedido de prestar serviços através deste sistema, sendo que a conclusão final será encaminhada a Procuradoria do Município e ao Chefe do Poder Executivo, que se constatadas as irregularidades, importará no imediato descredenciamento do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de **xx/xx/2023 a xx/xx/2024**, cabendo ao Credenciado a obrigação de comunicar expressamente, com antecedência mínima de sessenta dias, o eventual desinteresse na continuidade da prestação de serviços, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente por danos que venham a ocorrer.

O credenciador poderá rescindir mediante justificativa, o presente contrato notificando o Credenciado com 60 (sessenta) dias de antecedência, considerados os casos de impossibilidade de cumprimento das obrigações, no interesse da administração pública, não cabendo o pagamento de qualquer valor a título de multa ou indenização ao credenciado.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS VALORES

Os reajustes serão anualmente conforme tabela INPC ou alteração ou revogação da Instrução Normativa 01/2023 da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Para fins de validade, a publicação resumida deste instrumento de contrato deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

É, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em Juízo e fora de Telêmaco Borba.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
CNPJ/MF 76.170.240/0001-04
MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF 748.607.559-87
IZOMAR DE OLIVEIRA PUCCI
Secretário Municipal de Administração

Nome da Empresa
CNPJ/MF Nº xxxxxxxx
xxxxx
CPF/MF xxxx
Credenciado

xxxxxxxxxx
Procurador Geral do Município

Testemunhas:

xxxxxx



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 015, 23 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº-23.895 de 17 de fevereiro de 2017.

Considerando, a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo II, III, IV do Decreto Regulamentar nº23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores listados no Anexo I a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ, em 23 de junho de 2023.

Paulo Rogério Gomes
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA 015, 23 DE JUNHO DE 2023

ANEXO I

Matricula	Servidor	Dias	Horário	Divisão
7767	ADÃO RIBEIRO DOSSANTOS	24/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
7635	PAULO RIBEIRO NOBRE	24 e 25/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
7630	JOSE LAUIR DA ROSA	24 e 25/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
7598	JEREMIAS CESAR	24/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
9668	ODAIR DE OLIVEIRA	24 e 25/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
7679	PEDRO ALVES DOS SANTOS	24 e 25/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
7589	JOSÉ MARIA RUSSO	24/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
10221	VALDIRENE MOREIRA DA SILVA	24/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
10251	JOSELENE DE FATIMA BATISTA	24/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
10102	AMILTON GOMES	24 e 25/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
7419	EYANILDA APa. SANTIAGO MATTSSEN	24/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
7650	SEBASTIAO VALDEVINO BUENO DO AMARAL	24/06/2023	07:00 as 15:00	DSP
10252	REGINA APARECIDA RODRIGUES SILVA	24/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
10625	VANDERLEI SOARES	24 e 25/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
9171	EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	24 e 25/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
9894	LUCIANO SOARES	24 e 25/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
9767	VALDECIR JOSÉ RODRIGUES	24/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
8159	VALMIR NOCERA	24/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
7819	ORLANDO GERALDO PINTO	25/06/2023	08:00 as 17:30	DSP
7423	VALDENIR DOS SANTOS	24 e 25/06/2023	08:00 as 17:30	DSP
10791	LUCAS EDUARDO BUENO JUSKI	24/06/2023	08:00 as 17:30	DSP
10994	JOVELIR CORRIA	24/06/2023	08:00 as 17:30	DSP
8641	JOÃO CLAIR RODRIGUES	25/06/2023	08:00 as 17:30	DSP
8505	CARLOS JOSÉ DA LUZ	24/06/2023	06:00 as 17:30	DSP
7914	VANDERLEI DE OLIVEIRA	24/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
8639	CARLOS FERREIRA	24/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
8526	VALDILEI FERREIRA DOS SANTOS	24/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
9705	JOSIANE FÁTIMA DOS SANTOS	24/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
8545	VALMIR DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA	24/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
9177	JOSNEY MACIEL DE OLIVEIRA	24/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
7678	LUIZ FREIRE FERNANDES	24/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
8638	ELIER IZIDORIO MACHADO	24/06/2023	07:00 as 13:00	DSP



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

9643	JOSNEI MACIEL DINIZ	24/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
10338	EDUARDO AUGUSTO DE LIMA	24/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
9909	EDILSON MENDES BUENO	24/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
9035	RODRIGO BUENO	24/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
10241	ISABEL CRISTINA DO ESPIRITO SANTO	24 e 25/06/2023	07:00 as 17:30	DPM
8060	ACIR GONCALVES	24 e 25/06/2023	07:00 as 17:30	DPM
7416	ZAQUEU PIRES	24 e 25/06/2023	07:00 as 17:30	DPM
10337	LUIZ MANOEL BRASIL DE ARGOLO	24 e 25/06/2023	07:00 as 17:30	DPM
10752	ELITON DE PAULA MATTOS	24 e 25/06/2023	07:00 as 17:30	DPM
9558	DARCI DA SILVA	24 e 25/06/2023	07:00 as 17:30	DPM
10336	JOÃO ROBERTO MARCONDES	24/06/2023	08:00 as 17:00	DO
8713	ABRANGENES MINELLE DA SILVA	24/06/2023	08:00 as 17:00	DO
10883	ANDERSON VIANA	24/06/2023	08:00 as 17:00	DO
7760	LAERTE DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA	24 e 25/06/2023	08:00 as 17:00	DO
8181	JORGE SANTOS	25/06/2023	08:00 as 17:00	DO



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

JUSTIFICATIVA DECRETO

CHEFIA: MAURICIO DIOGENES DE CASTRO
MATRÍCULA DA CHEFIA: 22.112
SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 015
MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 015
SETOR: DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS


A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores da escala em anexo, irão trabalhar com entrega de refeições e transporte de cooperadores, serviço nos cemitérios municipal, serviço no aterro, limpeza e coletas em vias públicas e lugares públicos, Feira do Bem, serviços no viveiro municipal e podas de árvores exceto em condições chuvosas.

DATA: 23/06/2023


Mauricio Diogenes de Castro
Chefe de Divisão de Serviços Públicos


Paulo Rogério Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO III

JUSTIFICATIVA DECRETO

CHEFIA: LUIZ SANTOS CAMARGO
MATRÍCULA DA CHEFIA: 22070
SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 015
MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 015
SETOR: DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MAQUINAS

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores estarão cumprindo plantão na oficina mecânica e prestando assistência no evento de corrida na terra no autódromo municipal

DATA: 23/06/2023


Luiz Santos Camargo
Chefe da Divisão de Pavimentação e Maquinas


Paulo Rogério Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DECRETO

CHEFIA: REGINALDO LAPA DOS SANTOS
MATRÍCULA DA CHEFIA: 22063
SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 015
MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 015
SETOR: DIVISÃO DE OBRAS


A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:


- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores estarão a disposição para em execução das demandas referente a colocação de bancos nas praças dos bairros Socomim, BNH, Jd. União e prestando assistência no evento de corrida na terra no autódromo municipal

DATA: 23/06/2023.


Reginaldo Lapa dos Santos
Chefe de Divisão de Obras


Paulo Rogério Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 016, 26 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DA PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no art. 7º, parágrafo único do Decreto Regulamentar nº-23.895 de 17 de fevereiro de 2017.

Considerando, a justificativa realizada pela chefia imediata conforme Anexo II, III, IV do Decreto Regulamentar nº23.895, de 17 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores listados no Anexo I a realizar serviço extraordinário, que será remunerado em conformidade com as marcações no Sistema Eletrônico de Registro de Ponto – SREP, salvo compensação de horários, observando-se o limite expresso no art. 70, §1º, da Lei nº 1883, de 05 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entre em vigência na data de publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTÁDO DO PARANÁ, em 26 de junho de 2023.


Paulo Rogério Gomes

Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA 016, 26 DE JUNHO DE 2023

ANEXO I

Matricula	Servidor	Dias	Horário	Divisão
7767	ADÃO RIBEIRO DOSSANTOS	27/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
7635	PAULO RIBEIRO NOBRE	27/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
7630	JOSE LAUIR DA ROSA	27/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
7598	JEREMIAS CESAR	27/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
9668	ODAIR DE OLIVEIRA	27/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
7679	PEDRO ALVES DOS SANTOS	27/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
7589	JOSÉ MARIA RUSSO	27/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
9644	ADÃO FERREIRA	27/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
10221	VALDIRENE MOREIRA DA SILVA	27/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
10251	JOSELENE DE FATIMA BATISTA	27/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
10102	AMILTON GOMES	27/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
7419	EVANILDA APa. SANTIAGO MATTSSEN	27/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
7650	SEBASTIAO VALDEVINO BUENO DO AMARAL	27/06/2023	07:00 as 15:00	DSP
10252	REGINA APARECIDA RODRIGUES SILVA	27/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
10625	VANDERLEI SOARES	27/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
9171	EDUARDO CARNEIRO DA SILVA	27/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
9894	LUCIANO SOARES	27/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
9767	VALDECIR JOSÉ RODRIGUES	27/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
8159	VALMIR NOCERA	27/06/2023	06:00 as 12:00	DSP
10250	JULIANA GOUVEIA FERNANDES	27/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
7819	ORLANDO GERALDO PINTO	27/06/2023	08:00 as 17:30	DSP
7423	VALDENIR DOS SANTOS	27/06/2023	08:00 as 17:30	DSP
10791	LUCAS EDUARDO BUENO JUSKI	27/06/2023	08:00 as 17:30	DSP
10994	JOVELIR CORRIA	27/06/2023	08:00 as 17:30	DSP
8641	JOÃO CLAIR RODRIGUES	27/06/2023	08:00 as 17:30	DSP
8505	CARLOS JOSÉ DA LUZ	27/06/2023	06:00 as 17:30	DSP
7914	VANDERLEI DE OLIVEIRA	27/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
8639	CARLOS FERREIRA	27/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
8526	VALDILEI FERREIRA DOS SANTOS	27/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
9705	JOSIANE FÁTIMA DOS SANTOS	27/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
8545	VALMIR DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA	27/06/2023	07:00 as 13:00	DSF
9177	JOSNEY MACIEL DE OLIVEIRA	27/06/2023	07:00 as 13:00	DSF



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

7678	LUIZ FREIRE FERNANDES	27/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
8638	ELIER IZIDORIO MACHADO	27/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
9643	JOSNEI MACIEL DINIZ	27/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
10338	EDUARDO AUGUSTO DE LIMA	27/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
9909	EDILSON MENDES BUENO	27/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
9035	RODRIGO BUENO	27/06/2023	07:00 as 13:00	DSP
10336	JOÃO ROBERTO MARCONDES	27/06/2023	08:00 as 17:00	DO
10761	HILTON DOMINGUES	27/06/2023	08:00 as 17:00	DO



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO II

JUSTIFICATIVA DECRETO

CHEFIA: MAURICIO DIOGENES DE CASTRO
MATRÍCULA DA CHEFIA: 22.112
SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 016
MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA Nº 016
SETOR: DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS


A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:


- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO**
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO**
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883**

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores da escala em anexo, irão trabalhar com entrega de refeições e transporte de cooperadores, serviço nos cemitérios municipal, serviço no aterro, limpeza e coletas em vias públicas e lugares públicos, Feira do Bem, serviços no viveiro municipal e podas de árvores exceto em condições chuvosas.

DATA: 26/06/2023


Mauricio Diógenes de Castro
Chefe de Divisão de Serviços Públicos


Paulo Rogério Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

ANEXO III

JUSTIFICATIVA DECRETO

CHEFIA: REGINALDO LAPA DOS SANTOS
MATRÍCULA DA CHEFIA: 22063
SERVIDOR INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 016
MATRÍCULA DO INTERESSADO: ANEXO I DA PORTARIA 016
SETOR: DIVISÃO DE OBRAS

A Chefia em epígrafe apresenta através deste ato justificativa para:

- AUTORIZAÇÃO DE FALTA DO INTERESSADO
- AUTORIZAÇÃO DE ATRASO DO INTERESSADO
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- REQUISIÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO SUPERIOR AO ART. 70, 1 DA LEI 1883

O que faz com base nos seguintes motivos:

Os servidores estarão a disposição para em execução de serviços de reforma Cemitério São Marcos e no Canil Municipal.

DATA: 26/06/2023.

Reginaldo Lapa dos Santos
Reginaldo Lapa dos Santos
Chefe de Divisão de Obras

Paulo Rogério Gomes
Paulo Rogério Gomes
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 17/2023 – REALINHAMENTO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico	Nº. 162/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	CIRURGICA ONIX ME
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Valor unitário registrado item 61	R\$ 0,82
Valor unitário reequilíbrio item 61	R\$ 1,34
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 30/01/2024

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 195/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 55/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.
Valor	R\$ 28.050,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº. 193/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 167/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	HERNANDES & CIA LTDA - ME
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BABADOR, COBERTOR, LENÇOL E TRAVESSEIRO
Valor	R\$ 333.890,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços	Nº. 194/2023
Pregão Eletrônico	Nº. 167/2022
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	COMERCIO DE SUPRIMENTOS RJ LTDA
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BABADOR, COBERTOR, LENÇOL E TRAVESSEIRO
Valor	R\$ 81.050,00
Prazo	VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES



EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	230/2023
Processo Licitatório	DISPENSA Nº 21/2023
Protocolo N.º	16560/2023
Data	30/05/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCESSOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL, EM ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.
Valor	R\$ 191.350,00
Prazo de Vigência	24 (VINTE E QUATRO) MESES
Prazo de Execução	12 (DOZE) MESES
Dotação	196 – 06.004.04.122.0401.2021.3390.39.00 – 000

Apostilamento n.º	1001/2023
Contrato N.º	204/2023
Processo Licitatório	CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
Protocolo N.º	76179/2022
Data	23/06/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratada	DR CRIAÇÃO DE ARTES GRÁFICAS E IMPRESSÕES LTDA
Objeto	CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS COM DIREITO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM PLACAS DE RUAS (NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS), ABRIGOS DE PASSAGEIROS DO TRANSPORTE COLETIVO E GUARDA CORPO DE PEDESTRE
Motivo	ALTERAÇÃO DE GESTOR



FUNPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO
DE TELÊMACO BORBA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA – PR

Dispõe sobre **RETORNO DE PRESIDENTE, ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIO 003/2023, DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS POR PLATAFORMA ELETRÔNICA E MANUAL DE RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS PELO FUNPREV.**

Na data do dia treze de junho de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniram-se nas dependências do Fundo Previdenciário de Telêmaco Borba, em atendimento aos dispostos normativos e legais, os membros do referido Conselho Deliberativo, Hinayra Cristina de Almeida Bueno, Presidente, Sheila Aparecida de Camargo, Secretária e Everton Pereira dos Santos, Vice-Presidente, para tratar dos assuntos: 1) Retorno da presidente do Conselho Deliberativo; 2) Envio de informações aos beneficiários por meio de plataforma eletrônica; 3) Encaminhamento de resposta de ofício ao Conselho Fiscal; 4) Prosseguimento do Manual de recuperação de valores. Hinayra iniciou a reunião informando aos membros do Conselho Deliberativo que seu pedido de licença sem vencimentos não foi concedido, permanecendo o conselho deliberativo com a mesma formação. Os membros se manifestaram de acordo. Hinayra informou que muitos beneficiários fazem solicitações de holerites e demais documentos por meio de plataforma eletrônica (*whatsapp*, e-mail, etc) e que já houve uma atualização recente no *whatsapp* do FUNPREV para que o atendimento se inicie após informação de nome completo, CPF e assunto a tratar. Para maior segurança dos beneficiários que não conseguem acessar seu contracheque por meio do sistema, será disponibilizado um questionário de verificação de identidade. Ademais, holerites só serão entregues para terceiros por meio de autorização do titular. Everton comentou sobre a resposta ofício nº. 002/2023 do Conselho Fiscal, o qual foi encaminhado via e-mail aos membros do conselho fiscal e também a versão física encaminhada ao presidente do referido



FUNPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO
DE TELÊMACO BORBA

conselho. Sheila comentou sobre o Manual de Recuperação de Valores pagos a beneficiários pós óbito, o qual foi elaborado pelo Conselho Deliberativo e Hinayra informou que o manual se encontra na fase de análise e sugestões da procuradora do FUNPREV. Assim que aprovado, seguirá para as demais etapas. A reunião teve seu encerramento as quatorze horas e quarenta e oito minutos. E, como ninguém mais fez uso da palavra, após ter lavrado a presente ata em livro próprio, fiz a sua leitura e a submeti à apreciação do Conselho Deliberativo que a aprovou por unanimidade, indo assinada pela Presidente, pela Secretária e pelo Vice Presidente

Telêmaco Borba, 13 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br SHEILA APARECIDA DE CAMARGO
Data: 28/06/2023 16:17:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sheila Aparecida Camargo
Secretária

Documento assinado digitalmente
gov.br EVERTON PEREIRA DOS SANTOS
Data: 28/06/2023 14:52:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Everton Pereira dos Santos
Vice Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br HINAYRA CRISTINA DE ALMEIDA BUENO
Data: 28/06/2023 14:41:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hinayra Cristina de Almeida
Presidente